



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - CDC

Fortaleza, 04 de novembro de 2022.

PREGÃO

FORMATO ELETRÔNICO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Processo Administrativo nº 50900.000229/2021-10

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a), designado pela Portaria (E) nº 40/2021, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: cpl.docas@gmail.com (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br

DATAS E HORÁRIOS:

- | | | |
|---------------------------------------|---|--------------------------|
| • Início de acolhimento das propostas | : | 11/11/2022, às 09h00min; |
|---------------------------------------|---|--------------------------|

• Data de abertura das propostas	:	05/12/2022, às 08h30min;
• Data do Pregão e horário de Disputa	:	05/12/2022, às 09h30min;

** Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

*** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) AGENTE DE LICITAÇÃO - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;

b) CDC – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: www.docasdoceara.com.br;

c) CODMAN - Coordenadoria de Manutenção Elétrica e Mecânica da Companhia Docas do Ceará;

d) CODCOL - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;

e) CODINF – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;

f) CODJUR – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

g) CODSMS – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;

h) CONTRATADA – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;

i) CONTRATANTE – Companhia Docas do Ceará – CDC;

j) CPL OU COMISSÃO – Comissão Permanente de Licitação da CDC;

k) DIAFIN - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;

l) DIEGEP - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

m) DIRCOM - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;

n) DIREXE – Diretoria Executiva;

o) DIRPRE - Diretoria da Presidência;

p) DOU - Diário Oficial da União;

q) EPP – Empresa de Pequeno Porte;

r) LC – Lei Complementar;

s) ME – Microempresa;

t) OS – Ordem de Serviço;

u) PREGOEIRO – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a

classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

v) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

w) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

x) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

y) **TR** – Termo de Referência.

1.0. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA, conforme Projeto Básico e demais condições deste Edital e seus Anexos.

1.2. O pregão será realizado em um único lote, conforme descrição constante no Projeto Básico.

1.3. O valor estimado deste Pregão é SIGILOSO.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, 2023, 2024 e 2025 – sob a rubrica nº 2.205.900.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

3.3.1. A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

4.2. Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico www.docasdoceara.com.br.

4.3. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

4.3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.4. No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

4.3.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.3.7. É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão, Cartilha para Fornecedores e o Encarte de documentos de habilitação – Pregão 10024 que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

4.6.1. A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

4.6.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para **prestação de serviços mediante cessão de Mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 e § 1º do art. 17 da LC nº 123, de 2006.

4.7. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.8. A subcontratação não será admitida.

4.9. A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

4.10. Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 10.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

4.10.1. A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.10.2. A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 10.1, deste Edital.

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

4.11.1. Também é aplicada a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

V – pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do Pregão;

VI – pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão; e

VII – pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico do Pregão seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital volante.

4.11.1.1. Será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos VI e VII deste item 4.11.1 em Pregão ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CDC.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica para inteirar-se das condições locais onde serão prestados os serviços objeto desta contratação, levando-se em conta as características, eventuais dificuldades e demais peculiaridades do objeto.

5.2. A vistoria deverá ser realizada no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.3. A licitante que decidir por não realizar a Vistoria Técnica, para subsidiar a elaboração de proposta econômica, deverá entregar a Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo X, deste Edital.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O acesso e análise dos referidos documentos ocorrerão somente após a conclusão da etapa de lances, conforme preceitua o Art. 26, § 8º do Decreto nº 10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme art.26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Projeto Básico.

7.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.2. O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

7.3. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

7.4. **Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

7.4.1. **Considerando que o § 8º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 não permite o acesso do pregoeiro e demais licitantes aos documentos anexados ao sistema antes da sessão de disputa, não serão desclassificadas propostas comerciais cujos anexos ostentem logomarca da empresa, assinatura do representante legal, etc, haja vista a impossibilidade de identificação precoce disposta pela atual legislação.**

7.5. As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU nºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.1. Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas descritas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas eletrônicas descritas na plataforma que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação precoce do proponente.**

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo,

preço acima do estimado.

- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1.** Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 500,00 (quinhentos reais)**.
- 8.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18. Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.

8.19. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

8.19.1. O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

8.20. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.20.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

8.21. Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Sorteio.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de

orçamento sigiloso;

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.2.1. A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

9.2.2. Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

9.2.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.4. Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

9.2.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

I - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;

II - Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

III - Realização, pela própria CDC, de diligências.

9.2.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.2.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.2.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.3. Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.4.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Projeto Básico, MARCA e FABRICANTE dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.4.1.2. deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

9.4.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

9.4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9.4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.1.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.6. Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

10.8. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

10.9. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

10.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

10.9.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.9.5. Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

10.9.6. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

10.10.1. Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I da cláusula 10.10.1., notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se

acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

10.10.2. Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10.3. Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 10.10.2 forem inferiores aos exigidos; e

10.10.4. Certidão de falência.

10.10.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10.5. A exigência constante no subitem 10.10.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

10.11. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

10.11.1. Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.11.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

10.11.3. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.11.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

10.12.1. Registro ou inscrição expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de engenharia elétrica e mecânica, em atendimento a Resolução do CONFEA nº 413 de 27.06.97 6 e Resolução nº 266 de 15/12/79, da sede da licitante.

10.12.2. Comprovação de aptidão da licitante e do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.12.3. Atestado, fornecido pela CDC, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e que tem pelo conhecimento das condições, assumindo a responsabilidade pela boa execução do objeto e não questionamento no futuro decorrente deste fato, para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão ou declaração do licitante contendo estas informações.

10.12.3.1. No caso de a declaração ser feita pelo próprio licitante, esta deverá obedecer os moldes do modelo constante no Anexo deste Edital.

10.12.4. Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas:

a) No caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;

c) No caso de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante.

10.12.5. Declaração dos profissionais de nível superior, detentores do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentados, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos, pela vigência do contrato, caso a proponente seja contratada.

10.12.6. A comprovação de aptidão referida no item 10.12.2, no caso de obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de características semelhantes à parcelas do objeto licitatório técnica ou economicamente relevantes.

10.12.7. As parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, referentes à **Capacidade Técnica-Profissional** serão:

a) ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO, comprovando a manutenção de Sistemas de Gerenciamento, Supervisão e Controle de Subestações de 13.8kV de no mínimo 4,5 MVA por Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) interligados através de interfaces óticas ou rádio

frequência; Manutenção rede de distribuição elétrica de 13.8 kV em dutos subterrâneos; Manutenção transformador de força a seco 13.8kV; Calibração e Aferição de Relés digitais de proteção; Manutenção bancos de capacitares automático micro processado para correção fator de potência;

b) ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO, comprovando a manutenção de tubulações de derivados de petróleo; em pintura industrial e de equipamentos em geral; em Caldeiraria industrial; redes de combate incêndio; em processos de soldagem industrial; em manutenção de dutos, tubo via e defensas marítimas de máquinas e motores; de estruturas metálicas.

10.12.8. As parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, referentes à **Capacidade Técnica-Operacional** serão:

a) Manutenção de Sistemas de Gerenciamento, Supervisão e Controle de Subestações de 13.8kV de no mínimo 4,5 MVA por Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) interligados através de interfaces óticas ou rádio frequência; Calibração e Aferição de Relés digitais de proteção; Manutenção bancos de capacitares automático micro processado para correção fator de potência; Manutenção rede de distribuição elétrica de 13.8 kV em dutos subterrâneos; Manutenção transformador de força a seco 13.8kV.

b) Manutenção de tubulações de derivados de petróleo; em pintura industrial e de equipamentos em geral; em Caldeiraria industrial; redes de combate incêndio; em processos de soldagem industrial; em manutenção de dutos, tubo via e defensas marítimas; de máquinas e motores; de estruturas metálicas.

10.12.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.12.9.1. O(s) Atestado(s) devem ser registrado em conselho de engenharia e deve(m) ser apresentado(s) acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

10.12.10. Para comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.12.11. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

10.12.12. O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato.

10.12.13. Declaração do licitante dispondo que, no momento da contratação, apresentará os seguintes profissionais para a execução do objeto:

a) Engenheiro Eletricista (Pleno) – 01 profissional – com experiência mínima de 5 (cinco) anos no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

b) Engenheiro Mecânico (Pleno) – 01 profissional – com experiência mínima de 5 (cinco) anos no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

c) Engenheiro Auxiliar Eletricista, ou Mecânico – 01 profissional – com experiência mínima de 3 (três) anos no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações e condução de trabalho técnico com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

10.13 As Declarações constantes dos Anexos VI a XII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3. Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.4. As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com), de acordo com os prazos estipulados no item 11.2.3.

11.2.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.1.1. Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

13.1.2. A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

13.1.3. Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de

Licitações (cpl.docas@gmail.com).

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 37 (trinta e sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

15.2. É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 15.1 deste Edital:

15.2.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.2.2. revogar o Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico da contratação, Anexo I deste Edital.

17.1 . DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Projeto Básico.

17.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste Edital.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Projeto Básico da contratação, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico da contratação, Anexo I deste Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACUTAÇÃO

20.1. As regras atinentes ao reajustamento e repactuação são as estabelecidas no Projeto Básico da contratação, Anexo I deste Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Projeto Básico.

22. DAS SANÇÕES

22.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão do **Projeto Básico** da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

22.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 22.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

22.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

22.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

22.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

22.7. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

22.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

22.9. A pena prevista no inciso III do item 22.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

22.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

22.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

22.12. Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

I - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;

II - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

IV - fraudar a licitação;

V - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ;e

VI comportar-se de modo inidôneo.

22.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.13. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

22.14. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 22.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

22.15. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.16. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.17. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 22.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

22.18. Será excluído do cadastro referido no item 22.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

22.19. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de

sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a CDC, aquele que:

a) não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração;

b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que poderá dar ensejo ao pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

23.1 As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Projeto Básico da contratação, Anexo I deste Edital.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

24.1.1. O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

24.1.2. Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

24.1.3. Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item **24.1.2** quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

24.1.4. Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

24.1.5. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

24.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

24.2.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

24.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

24.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.docas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

24.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. O Pregão poderá ser revogado;

I - Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

II - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

III - Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

IV - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

25.2. O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

25.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

25.4. A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 25.5.

25.5. A nulidade do Pregão induz à do contrato.

25.6. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO

26.1. O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.2. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

26.6. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I - Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II - Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV - Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V - Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

26.6.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

26.6.1.1. A possibilidade da consulta prevista no item 26.6.1., não constitui direito do licitante.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

26.9. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

26.11. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

26.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

26.13. O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados

26.14. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – www.licitacoes-e.com.br e www.docasdoceara.com.br.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

27. DOS ANEXOS

27.1. Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022, como anexos.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 6469090

ANEXO II - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - 4806143

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO - 5708821

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - 6483124

ANEXO V - MATRIZ DE RISCO - 4784666

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - 6468921

- ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - 6468924
- ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE - 6468926
- ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 E 44 DA LEI 13.303/2016 - 6468928
- ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA - 6468935
- ANEXO XI** - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO - 6468945
- ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - 6468947

Fortaleza, 09 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 09/11/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6467553** e o código CRC **4D3DB528**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 6467553

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção Elétrica e Mecânica do Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROJETO BASICO

1. NOTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Modalidade	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação
Natureza	<input type="checkbox"/> Fornecimento <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
Obra/Serviço de Engenharia	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objeto Comum	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

2.1. Tendo em vista o encerramento do contrato de manutenção elétrica e mecânica do Porto de Fortaleza, que ocorreu em 31 de maio de 2021. A empresa que prestava manutenção no Porto de Fortaleza não tem interesse na renovação, conforme documento em anexo. Para que a referida manutenção não sofra uma interrupção, evitando assim pane elétrica e mecânica, deterioração das instalações e componentes elétricos e mecânicos, está sendo encaminhado em anexo a documentação técnica que comporá o processo de licitação.

2.2. Foi concluído o processo de contratação de emergencial para manter os serviços de manutenção em execução e evitar situações que pudessem ocasionar a interrupção das operações portuárias.

2.3. Salienta-se ainda que o objeto da referida licitação tem natureza contínua, por se tratar de contrato de manutenção elétrica e mecânica das instalações do Porto de Fortaleza, garantindo a infraestrutura para continuidade dos serviços e perfeita operação das atividades portuárias.

2.4. Em razão da atual estrutura dos equipamentos e instalações da Companhia, não há pagamento de mão de obra por ociosidade no presente caso, vez que demandam atividades que suprem todo o horário de

disponibilização dos profissionais.

2.5. A presente contratação está sendo solicitada com prazo de 36 (trinta e seis) meses de execução, a fim de garantir o menor preço mensal de contrato, tendo em vista que a empresa Contratada possui custos pontuais que, nos contratos de menor duração, restam por ser diluídos em menos tempo, resultando em maior valor mensal. Como exemplo, podemos citar os custos de mobilização de equipe, como contratação, equipamentos de proteção coletiva e individual. Neste contexto, enquadram-se ainda as ferramentas e equipamentos aplicados na execução dos serviços, que possuem longa vida útil, muito superior a um ano. Desta forma, o contrato de 36 meses permitirá que as empresas diluam seus custos num maior período, apresentando preços globais contratuais mais arrojados, trazendo assim maior competitividade ao processo licitatório.

2.6. Como outra vantagem do prazo maior de contrato, pode-se citar o maior leque de empresas interessadas na licitação, tendo em vista o alto volume da contratação. Além da quantidade de empresas, o processo licitatório acaba por atrair empresas de maior porte, mais especializadas, trazendo contratos melhor geridos.

3. ÁREAS BENEFICIADAS:

PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Usuários do Porto de Fortaleza

4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Planos de Cargos e Salários da CDC, contudo a decisão está respaldada na hipótese de exceção do inciso III do art. 4º do referido Decreto, no que diz respeito à “especialização de serviço, senão vejamos:

“Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pela União, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou

§ 2º: Os empregados da contratada com atribuições semelhantes ou não com as atribuições da contratante atuarão somente no desenvolvimento dos serviços contratados”.

4.2.2. A Lei 6.496, de 7 de Dezembro de 1977, estabelece que:

“Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).”

4.2.2.1. Desta forma, os engenheiros presentes na planilha orçamentária consistem nos Responsáveis Técnico pela execução dos serviços, bem como na Administração do Contrato por parte da empresa contratada. Importante ressaltar ainda que os empregados alocados para execução de serviços de manutenção sob demanda, deverão estar subordinados ao responsável técnico da Contratada, não sendo permitida a intervenção de funcionários/empregados da CDC junto àqueles.

4.3. Dessa forma, o(s) engenheiro(s) da futura contratada irá(ã)o executar somente as atividades técnicas do escopo da contratação, o qual trata da manutenção elétrica e mecânica do Porto de Fortaleza. Já o engenheiro que compõe o quadro da Companhia Docas do Ceará, este executará a fiscalização e desempenho de funções administrativas da pretensa contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Quadro Resumo:

ITEM	OBJETO	VALOR DO ITEM
01	Mão de Obra	
02	Material Elétrico	
03	Material Mecânico	
04	Equipamentos	
Valor Global		

5.1.1. O objeto deve atender às seguintes especificações técnicas constantes no ANEXO - II.

5.1.2. Os serviços prestados, bem como os materiais empregados, deverão possuir garantia 12 (doze) meses.

5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.2.1. Os quantitativos foram obtidos com base nas contratações anteriores dos últimos 20 anos, bem como nas análises das demandas de materiais, mão de obra e de equipamentos utilizadas pertinentes aos serviços rotineiros realizados para as manutenções elétricas e mecânicas.

5.2.2. Os quantitativos de mão de obra, materiais e equipamentos estão demonstrados no Anexo IV – Memorial de Cálculo - Aposto ao Processo SEI Nº 4532982 Neste documento, é especificada a quantidade de materiais existentes no Porto de Fortaleza e a previsão para realização de manutenção. Assim como são listados os principais serviços, quantificando assim a mão de obra necessária para a execução dos mesmos.

6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A contratação apesar de envolver mão de obra, materiais e equipamentos distintos, compõe como único objetivo a manutenção elétrica e mecânica do Porto de Fortaleza, de componentes eletromecânicos em sua maioria absoluta. O não parcelamento se justifica por ser prática usual de mercado possibilitando o melhor controle administrativo e ganho temporal no acompanhamento da execução do contrato.

6.2. Ressalte-se ainda que o material solicitado consiste no mínimo necessário para emprego nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a operacionalização e continuidade das atividades.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 37 (trinta e sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

7.3. O prazo de 36 (trinta e seis) meses tem como objetivo a obtenção da maior vantajosidade financeira para a Companhia, a fim de diluir dentro de maior período os custos referentes a mobilização, desmobilização, depreciação de ferramentas e equipamentos, etc. O volume da contratação também consiste em atrativo para empresas de maior porte no mercado terem interesse no presente certame licitatório, aumentando a competitividade.

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

8.1. A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

8.2. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico.

8.3. Deverá ser apresentado o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho ao qual a empresa contratada ou os profissionais estejam vinculados.

8.4. Caso a categoria da prestação do serviço esteja submetida à Convenção, Acordo Coletivo, a contratada deve comprovar o piso salarial fixado pelo vigente instrumento celebrada pelo sindicato da categoria.

8.5. A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no regime de 24h/dia, 7 dias/semana, conforme Anexo I – Planilha Orçamentária e Anexo II – Especificações Técnicas, devendo ter ainda mão de obra disponível para acionamentos previamente definidos ou por atos emergenciais a fim de manter as atividades de operações do Porto de Fortaleza;

8.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Projeto Básico e anexos, mediante recibo.

8.7. O objeto será recebido pela CODINF que terá, a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto prestado em conformidade com o previsto no Projeto Básico e anexos.

8.8. Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I - não atendam às especificações previstas;

II - apresentem defeitos;

III - apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC

IV - estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

8.9. A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

8.10. Como condicionante para o recebimento definitivo, a contratada deve apresentar à CDC, quando for o caso: “as built”; comprovação de ligações de energia e demais ligações necessárias; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Imóveis. comprovação de ligações de energia e demais ligações necessárias; laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Imóveis.

8.11. O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODINF será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

8.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13. Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

8.14. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidFCades.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16. O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação

civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

8.17. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor global estimado da Contratação é de R\$... (.... reais)

9.2. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço/fornecimento.

9.3. As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica** _____ para o exercício de **2021**.

10. DA PLANILHA DE CUSTOS

10.1. A planilha de custos encontra-se anexa a este Projeto Básico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, de acordo com a medição do objeto, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto nos termos deste Projeto Básico, **e comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados**, acompanhado, ainda, dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Planilha de Medição e Relatório Mensal Consolidado, em conformidade com o item 24 do Projeto Básico, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11.2. A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

11.3. Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.16, deste Projeto Básico, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX) I= (6/100) I= 0,00016438

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

11.7. Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

11.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.12. Os valores destinados para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, encargos sobre férias e 13º salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA somente na ocorrência do fato gerador.

11.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do pessoal alocado na prestação do serviço, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.14. Na hipótese prevista no item anterior, e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas a que se refere o item 11.14 deste termo.

11.16. Os pagamentos previstos no item 11.14, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício nem implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

13.1.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I - Prova de regularidade para o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)

III - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13.2.1.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível (is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional que comprove(m) que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa executou ou está executando os serviços conforme abaixo discriminado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo o atestado ser registrado no CREA, devidamente acompanhado da CAT:

a.1) ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO, comprovando a manutenção de Sistemas de Gerenciamento, Supervisão e Controle de Subestações de 13.8kV de no mínimo 4,5 MVA por Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) interligados através de interfaces óticas ou rádio frequência; Manutenção rede de distribuição elétrica de 13.8 kV em dutos subterrâneos; Manutenção transformador de força a seco 13.8kV; Calibração e Aferição de Relés digitais de proteção; Manutenção bancos de capacitares automático micro processado para correção fator de potência;

a.2) ENGENHEIRO MECÂNICO PLENO, comprovando a manutenção de tubulações de derivados de petróleo; em pintura industrial e de equipamentos em geral; em Caldeiraria industrial; redes de combate incêndio; em processos de soldagem industrial; em manutenção de dutos, tubo via e defensas marítimas de máquinas e motores; de estruturas metálicas.

aa) A exigência dos documentos solicitados faz necessário devido a comprovação de experiência do profissional de engenharia elétrica em detrimento a complexidade encontrada nas instalações elétricas da Companhia Docas do Ceará. As instalações elétricas do Porto de Fortaleza possuem tensões primárias em nível de tensão de 13,8kV, fornecida pela concessionária ENEL. Dentre todas a subestações contempladas, a de maior potência e que exige maior conhecimento específico é de 4,5 MVA, onde apresentam

características específicas de seus componentes como: sistema de gerenciamento e supervisão através de controladores lógicos programáveis (CLP) para realização de manobras elétricas; sistema de proteção elétrica com relés digitais para seccionamento em casos de problemas elétricos e com funções específicas presentes nas instalações da CDC; banco de capacitores para correção do fator de potência das instalações; transformadores de força abaixadores de tensão 13,8/0,38 kV com isolamento elétrica a seco. Além disso, faz-se necessário conhecimento específico em procedimento e testes em redes subterrâneas de média e baixa tensão por essas características estarem presentes em grande parte das instalações da CDC. As instalações elétricas da CDC apresentam automação em setores primordiais em áreas classificadas por atmosfera explosiva (Pier Petroleiro), fazendo-se necessário que o profissional tenha ampla experiência específica comprovada em manutenção nesses componentes e equipamentos como: sistema supervisorio SCADA; quadros elétricos de comando e automação; comunicação via rádio/fibra para sistema de automação. Devido a CDC possuir sistema de água gelado acima 170 TR no Terminal Marítimo Portuário, o profissional deve possuir conhecimento em operação e manutenção nesse tipo de sistema. O profissional deve ser capaz de realizar auditoria de consumo de energia devido a CDC repassar energia para seus usuários e operadores.

ab) Em virtude do alto grau de risco e complexidade de serviços realizados em equipamentos que transportam produtos derivados de petróleo (dutos, bombas, válvulas, etc) tem-se a necessidade de fazer uma manutenção com mão de obra qualificada, pois esses serviços demandam cuidados específicos, para que não venham a ocorrer vazamentos de produtos que venham a degradar o meio ambiente, e até mesmo o risco de explosões. Hoje, no Porto de Fortaleza existem 6 tubulações de 1500 metros cada, que são destinadas a distribuição de materiais derivados de petróleo distribuídos em líquidos e gasosos, os quais ficam localizados na ponte de acesso ao pier petroleiro. Também é de grande importância o Sistema de Combate a Incêndio, que tem a necessidade de uma mão de obra qualificada, pois hoje temos um conjunto de uma bomba jockey elétrica para pressurização da linha, duas bombas elétricas de alta potência e uma bomba diesel para o pier petroleiro. Já no cais comercial, contamos com 2200 metros de tubulação distribuídos em todo o complexo, sendo esses alimentados por uma bomba jockey, uma bomba elétrica de alta potência e uma bomba diesel. Outro ponto que merece uma grande atenção são os sistemas de atracação dos navios no pier petroleiro, no cais comercial e no TMP. Dentre esses sistemas, ressaltam-se as defensas metálicas, pois esses equipamentos são de fundamental importância para atracação, necessitando também de mão de obra qualificada, pois se tratam de equipamentos com um alto grau de complexidade e de especificações variadas.

b) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a empresa executou ou está executando os serviços conforme abaixo discriminado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, devendo o atestado ser registrado no CREA;

b.1) Manutenção de Sistemas de Gerenciamento, Supervisão e Controle de Subestações de 13.8kV de no mínimo 4,5 MVA por Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) interligados através de interfaces óticas ou rádio frequência; Calibração e Aferição de Relés digitais de proteção; Manutenção bancos de capacitares automático micro processado para correção fator de potência; Manutenção rede de distribuição elétrica de 13.8 kV em dutos subterrâneos; Manutenção transformador de força a seco 13.8kV.

b.2) Manutenção de tubulações de derivados de petróleo; em pintura industrial e de equipamentos em geral; em Caldeiraria industrial; redes de combate incêndio; em processos de soldagem industrial; em manutenção de dutos, tubo via e defensas marítimas; de máquinas e motores; de estruturas metálicas.

c) Para a comprovação da experiência operacional mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

e) Os profissionais indicados pela empresa a ser contratada para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CDC.

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

g) Para a comprovação da experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos e 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

h) A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

II – Certidão de Registro da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da Lei 5194/66, com habilitação no ramo de atividade de engenharia elétrica e mecânica, em atendimento a Resolução do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e Resolução 266 de 15.12.79, da sede da licitante.

III – Prova do responsável técnico de que pertence ao quadro funcional da contratada, na data prevista para a entrega da proposta, por uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à contratada.

IV – Atestado de visita, fornecido pela CDC, de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, ou declaração do contratado contendo estas informações.

V – Declaração do licitante dispondo que, no momento da contratação, apresentará os seguintes profissionais para a execução do objeto:

a) Engenheiro Eletricista (Pleno) – 01 profissional – com experiência mínima de 5 (cinco) anos no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

b) Engenheiro Mecânico (Pleno) – 01 profissional – com experiência mínima de 5 (cinco) anos no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

c) Engenheiro Auxiliar Eletricista, ou Mecânico – 01 profissional – com experiência mínima de 3 (três) anos no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações e condução de trabalho técnico com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I - Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

Parágrafo Segundo – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II - Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos;** e

IV - **Certidão de falência.**

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

13.4.1.1. A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

13.5. Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

13.6. A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato

de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, , vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Projeto Básico e seus anexos, e na proposta da contratada
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Projeto Básico , e seus anexos, durante a execução do contrato
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Projeto Básico;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando

- ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
- v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- w) Fornecer uniformes, mediante recibo, adequados a cada categoria e exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, sujeitando-os às normas disciplinares da CDC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- x) Fornecer Declaração de Responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas sociais decorrentes do contrato;
- y) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e Projeto Básico, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- z) Manter estrutura de atendimento em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;
- z.1) Faz-se necessária estrutura de atendimento em Fortaleza, em função da necessidade de disponibilidade da prestação de serviços de manutenção corretiva no regime de 24horas/dia x 7dias/semana, tendo em vista que o objeto desta contratação impacta diretamente na continuidade das operações portuárias, atividade essencial desta Companhia.
- aa) Caso a CONTRATADA não possua instalações em Fortaleza – CE e/ou região metropolitana, deverá apresentar declaração de instalação, no sentido de que estará instalada na localidade em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;
- bb) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- cc) Será exigida da CONTRATADA, quando do início da execução do objeto, a comprovação de escolaridade de seus empregados por meio de certificado/diploma, fornecido por estabelecimento regular de ensino, bem como documentos comprobatórios acerca da experiência ou de outras exigências que tenham sido exigidos no Projeto Básico;
- dd) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- ee) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário; e
- ff) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da contratação;
- gg) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.
- hh) Efetuar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado pagamento do salário de seus empregados e pagamento dos demais benefícios previstos, independente de qualquer caso fortuito. Deverá, ainda, apresentar, obrigatória e mensalmente, à Contratante, os comprovantes de pagamento das remunerações, benefícios dos profissionais e dos recolhimentos dos encargos e demais obrigações sociais;

ii) Cumprir as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato;

jj) A CONTRATADA não deverá vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados aos pagamentos das faturas a serem efetuados pelo CONTRATANTE;

kk) Indicar mediante declaração, conforme Modelo disponível no site da CDC, um preposto aceito pela Fiscalização da CONTRATANTE, mantendo-o durante o período de vigência do Contrato, para representar a CONTRATADA, administrativamente, na prestação dos serviços contratados. A CONTRATADA pode substituir o preposto, apresentando novamente a Declaração à Fiscalização da CONTRATANTE

ll) Fornecer ao fiscal do contrato, quando solicitado, relação nominal dos empregados em atividades nas dependências desta CDC, mencionando os respectivos endereços residenciais e locais de trabalho, comunicando de imediato qualquer alteração;

mm) Encaminhar funcionários sempre que solicitado pela CONTRATANTE para o preenchimento dos postos de trabalho, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

nn) Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;

oo) Disponibilizar crachá de identificação funcional para seus empregados, onde esteja indicado estarem a serviço da CDC, no prazo máximo de até 05 dias do início das atividades destes no respectivo posto de trabalho;

pp) Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, funcionário substituto, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início afastamento do titular do posto de trabalho, em caso de ausência deste em virtude de férias, licenças e outras situações que assim justificarem em razão do lapso de tempo, ou no caso de não haver tal solicitação do CONTRATANTE, deduzir do valor de faturamento os dias não trabalhados pelos titulares dos postos de trabalho nos casos de suas ausências;

qq) Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os titulares dos postos de trabalho, mediante justificativa, em razão de negligência funcional, incluindo faltas, atrasos e baixo desempenho, desacato a empregados da CDC, e de outras condutas consideradas como inconvenientes à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE;

rr) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

ss) Pagar os salários lançados em sua proposta (Acórdão n.º 614/2008 – Plenário e 975/2009 - 1ª Câmara, ambos do TCU) que deverá corresponder ao valor que restou pactuado, não sendo aceito valor maior ou menor;

ss) Pagar os salários lançados em sua proposta (Acórdão n.º 614/2008 – Plenário e 975/2009 - 1ª Câmara, ambos do TCU) que deverá corresponder ao valor que restou pactuado, não sendo aceito valor maior ou menor;

tt) Autorizar à CONTRATANTE a fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis;

uu) Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

vv) Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet;

ww) Caso o empregado não tenha o interesse em possuir o cartão cidadão ou outro cartão que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável, bem como acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela Internet, deverá a Contratada apresentar documento assinado pelo trabalhador que ateste esta decisão;

xx) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação devidamente autenticada

I - Relação dos empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, contendo nome completo, função, horário do serviço, RG e CPF, bem como e salários praticados e benefícios a serem concedidos pela contratada, sendo no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante;

II - indicação do preposto;

III - CTPS dos empregados admitidos e do preposto, devidamente assinada pela Contratada; e

IV - Apresentar exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

V - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do serviço objeto do contrato. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

yy) Fornecer mensalmente à Contratante os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados;

zz) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

aaa) Retirar da planilha de preços, os custos não renováveis, já pagos ou amortizados no decorrer da contratação; e

bbb) Envidar esforços para obter termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, em relação aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, devendo remeter cópia do documento à CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3. A CONTRATADA deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada na licitação.

14.4. A Contratada deverá ceder a titularidade da propriedade intelectual, incluindo o fornecimento de todos os elementos e informações necessárias à plena utilização e manutenção pela CDC.

14.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

14.6. No momento da assinatura do contrato, devem ser apresentados pela CONTRATADA:

a) Comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Currículos dos profissionais (Engenheiros plenos) que farão parte do corpo técnico que irão executar e acompanhar o contrato.

14.7. À Contratada é vedado:

a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Projeto Básico;

b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14.8. À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Realizar verificação da comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:
 - I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, no que for aplicável;
 - II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - IV - aos depósitos do FGTS; e
 - V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria de Infraestrutura, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

15.2. O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato e o fiscal requisitante o empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

15.3. As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

15.4. A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

15.5. A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

16. SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

16.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIV da Cláusula de Rescisão deste Projeto Básico serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita**: comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

16.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

16.4. A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

16.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

16.6. A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

16.7. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Projeto Básico poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

16.9. A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

16.10. A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

16.11. À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

16.12. Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

16.13. Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12,

não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

16.14. Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.15. A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.16. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

16.17. Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

16.18. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a CDC, aquele que:

a) não promover o recolhimento das contribuições sociais previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração;

b) deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação e demais encargos trabalhistas, após o prazo de 15 dias da solicitação da Administração, o que poderá dar ensejo ao pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no Projeto Básico;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 153 do RILC da CDC;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação,

apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - a não prestação ou não integralização da garantia de execução contratual no prazo previsto neste Termo(se for o caso);

XV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVII - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, , assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XXI - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XVI e XXI do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVII a XX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 19.3 será de 90 (noventa) dias.

17.5. A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

17.6. A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

17.7. Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

- I - devolução de garantia, caso existente;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

19. DA GARANTIA

19.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

19.2. O prazo para entrega da garantia será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e aditivo ou outro instrumento hábil.

19.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente, quando prestada na hipótese do inciso I do item anterior.

19.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- e) verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 19.5, observada a legislação que rege a matéria.

19.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta bancária no Banco do Brasil, com correção monetária.

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

19.10. Caso a contratada não atualize a vigência e o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias, a Contratante poderá reter parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a regularização da garantia.

19.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando for o caso.

19.12. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços,

sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

19.13. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

20. DA REPACTUAÇÃO

20. DA REPACTUAÇÃO

20.1. Será admitida a repactuação do contrato, para os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação.

20.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos e custos de mão de obra não decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho (que decorrem de preço de mercado).

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ou da repactuação preclusa.

20.4. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, devidamente justificada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

20.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se após 3 (três) meses da data que a mesma passou a ter o direito à repactuação decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou dos demais instrumentos legais que regulem outros benefícios, devendo ser solicitada antes do encerramento da vigência contratual.

20.6. Nos casos dos custos do contrato decorrentes de preços de mercado, não se aplicando convenções ou acordos coletivos, a contratada faz jus à repactuação a cada 12 meses contados da data da proposta e deve solicitar repactuação no prazo de até 3 (três) meses após este período, devendo ser solicitada antes do encerramento da vigência contratual.

20.7 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro dos prazos fixados nos itens 20.5 e 20.6, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação respectiva.

20.8. Ocorrendo a preclusão do direito à repactuação, somente poderá ser concedida repactuação após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista no item 20.3 deste Termo.

20.9. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitando, contudo, o disposto no item 20.11.

20.11. A CDC não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e negociação, desde que comprovado o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária da CDC.

20.13. A CDC poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

20.15. No caso previsto no inciso III do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A CDC assegurará que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço previsto no contrato, para materiais e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

21.2 O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

21.3. Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

21.4. O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

21.5. Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

21.6. Ocorrendo a situação prevista no final do item 21.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

21.7. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

21.8. Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

21.9. Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

22. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

22.1. A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

22.2. É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

23.1.1. A licitação será realizada em um único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.

23.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

24. Anexos do Projeto Básico:

Anexo I – Planilha Orçamentária (SEI 6483124);

Anexo II – Projeto Básico (SEI 4806143);

Anexo III – Matriz de Riscos (SEI 4784666);

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODCOL
Rodrigo Martins Brandão
Coordenador - CODCOL

1.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 09/11/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6469090** e o código CRC **DEBFD6F4**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 6469090

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

MANUTENÇÃO DAS INTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS DO PORTO DE FORTALEZA

PROJETO BÁSICO

AGOSTO/2021



ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Disposições gerais.....	3
3. Serviços.....	3
4. Materiais.....	3
5. Mão de Obra.....	4
6. Norma de Segurança.....	5
7. Armazenamento e estocagem de materiais.....	5
8. Descrição geral.....	6
9. Instalações da CONTRATADA.....	7
10. Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal.....	7
11. Critérios de sustentabilidade ambiental.....	7
12. Atendimento aos Chamados.....	9
13. Responsabilidade Técnica.....	10
14. Qualificação do Pessoal.....	10
15. Materiais.....	17
16. Especificações dos Materiais Elétricos.....	17
17. Especificações dos Materiais Mecânicos.....	21
18. Ferramentas e EPI's.....	22
19. Equipamentos.....	23
20. Consumíveis.....	23
21. Apoio Aos Serviços.....	24
22. Condução Dos Trabalhos.....	24
23. Documentos Trabalhistas.....	24
24. Critérios de medição.....	25
25. Disposições complementares.....	26
ANEXO A.....	27
ANEXO B.....	33
ANEXO C.....	43
ANEXO D.....	46
ANEXO E.....	50
ANEXO F.....	56

1. Objeto

O presente Projeto Básico tem por finalidade estatuir as condições técnicas que regulamentarão o desenvolvimento dos serviços de manutenção das instalações elétricas e mecânicas do Porto de Fortaleza, bem como fixar as obrigações direitos da CONTRATADA e da Companhia Docas do Ceará - CDC.

2. Disposições gerais

A fiscalização dos serviços será efetuada pela Companhia Docas do Ceará - CDC através da Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinado pela Companhia Docas do Ceará - CDC, a seu exclusivo juízo, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim.

Os serviços deverão ser diariamente supervisionados pelos responsáveis técnicos indicados.

A CONTRATADA deverá manter registros de ocorrências onde serão anotados diariamente os serviços executados, a equipe alocada, os materiais fornecidos e qualquer ocorrência verificada durante a execução dos serviços, além de quaisquer comunicações entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO. Este registro deverá ser visado pela FISCALIZAÇÃO.

3. Serviços

Os serviços serão executados por profissionais qualificados, dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e rigorosamente de acordo com os projetos e especificações.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de segurança preconizados pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que se refere ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

4. Materiais

Todos os materiais a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, através da apresentação de certificados de conformidade (quando couber) e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento.

A CONTRATADA somente poderá fazer uso de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com as especificações.

5. Mão de Obra

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para os serviços devidamente identificados, através do uso de crachás com fotografia, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções.

A CONTRATADA é obrigada a retirar do serviço, imediatamente, pessoa que esteja à sua disposição e que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A substituição de qualquer profissional será processada, no máximo, em 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar profissionais que realizem as atividades descritas no item **Descrição Geral (Anexo - A)**, quando da assinatura do contrato, com as respectivas qualificações técnicas exigidas abaixo:

Mensalista:

- 01 - Engenheiro Eletricista Pleno (Responsável Técnico);
- 01 - Engenheiro Mecânico Pleno (Responsável Técnico);
- 01 - Engenheiro Auxiliar;
- 01 – Mestre de Elétrica (Encarregado de Elétrica);
- 01 – Mestre de Montagem (Encarregado de Mecânica);
- 05 – Eletricista (Equipe preventiva);
- 04 – Ajudante de Montagem e Manutenção (Elétrica) (Equipe preventiva);
- 04 – Mecânico Montador (Mecânica) (Equipe preventiva);
- 01 – Ajudante de Montagem e Manutenção (Mecânica) (Equipe preventiva);

Horistas (sob demanda, previamente aprovada pela Fiscalização):

1) Atividades profissionais:

Profissional de Mecânica ou Elétrica ou Atividades Relacionadas;

2) Ajudante/Auxiliares (meio profissional);

Auxiliar de Mecânica ou Elétrica ou Atividades Relacionadas.

Horário de trabalho

Para efeito de controle da fiscalização, a CONTRATADA deverá atender os seguintes horários de trabalho:

Horário nominal

De segunda a sexta feira, os profissionais mensalistas deverão cumprir o total de 44 horas semanais e os engenheiros, 40 horas semanais (8 horas por dia).

O salário dos engenheiros auxiliares deverá levar em consideração a jornada de trabalho de 8 horas por dia, portanto, as atividades ou tarefas com exigência de mais de 6 (seis) horas

diárias de serviço deverá atender o que determina o Art 6º da Lei Federal Nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966. **Sob pena de desclassificação da Proponente.**

Horário extraordinário

Serão horas extraordinárias as que forem trabalhadas fora do horário nominal, desde que seja sob demanda, e previamente aprovada pela Fiscalização, sendo:

Escala 12 x 36 horas (jornada prevista para parte da equipe de Elétrica)

Todos os horários, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia. Esse tipo de escala está prevista para suprir 1 posto 24 horas e 7 dias da semana. Profissionais previstos 4 eletricitistas e 4 auxiliares.

Mão de obra avulsa

Para demandas que surgem no Porto de Fortaleza, considerando que sejam serviços sob demanda, e previamente aprovada pela Fiscalização, em casos de eventualidade ou imprevisibilidade, o contrato prevê mão de obra avulsa; que será medido em horas de serviço para cada profissional utilizado na(s) tarefa(s), desde que seja autorizada pela fiscalização da CODINF/CDC. Estas atividades deverão ser supervisionadas pelo administrador do contrato (engenheiro responsável técnico - CONTRATADA), que terá a responsabilidade de elaborar documentação para compor a medição, conforme item 24 – Critérios de Medição.

6. Norma de Segurança

Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT atinentes ao assunto, em especial quanto à utilização dos equipamentos individuais de proteção.

Durante o decorrer dos serviços, deverá ser mantida sinalização diurna e noturna dos trechos onde estão sendo realizados os serviços, de modo a evitar acidentes e impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o isolamento e sinalização das áreas de trabalho, bem como o fornecimento dos equipamentos individuais e/ou coletivos de segurança.

7. Armazenamento e estocagem de materiais

Os materiais empregados devem ser arrumados de modo a não prejudicar as operações portuárias, o trânsito de pessoas e veículos, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos e de modo a não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes além das previstas em seus dimensionamentos.

As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo.

Os materiais **não** podem ser empilhados diretamente sobre chão mole, úmido ou desnivelado.

Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.

A retirada de materiais empilhados deve ser efetuada sem prejudicar a estabilidade das pilhas.

As madeiras retiradas de andaimes, fôrmas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, os arames e as fitas de amarração.

8. Descrição geral

Os serviços de manutenção das instalações do Porto de Fortaleza deverão ser executados de forma integrada e harmônica e abrangerão todas as instalações do Porto de Fortaleza, e em especial:

- a) Subestações: SE1, SE2, SE3, SE4, SE5 e SE6;
- b) Armazéns: A1, A2, A3, A4, C5, Removível e Galpão da Receita;
- c) Pátios: A6, B3, B4, B5, B6, B7, C3, C4, C5 e C6;
- d) Prédios Administrativos: Estação de Passageiro, Terminal Marítimo de Passageiro, Núcleo de Apoio Portuário – NAP, NEPON, Alojamento, Engenharia, Estacionamentos e Almojarifado;
- e) Píer Petroleiro: Ponte de Acesso, Casa de Bombas, Plataforma de Atracação, Tubulações Elétrica;
- f) Suprimento de Água: Cisterna 01, Cisterna 02, Caixa d'água, Casa de Bombas,
- g) Sistema de Automação da Iluminação, Abastecimento de Água para navios e
- h) Tomada Frigorífica;
- i) Câmaras Frigoríficas;
- j) Cais Comercial;
- k) Cais Pesqueiro;
- l) Cubículo das tomadas frigorífica;
- m) Rede de Combate a Incêndio;
- n) Defensas;
- o) Terminal Marítimo de Passageiros

9. Instalações da CONTRATADA

A CONTRATADA poderá utilizar vestiários e depósito para a guarda dos materiais e ferramentas a serem utilizados na obra nas oficinas existentes na CDC, sendo uma oficina elétrica e uma oficina mecânica. Todo e qualquer entulho proveniente dos serviços deverá ser imediatamente retirado das dependências da CDC.

10. Mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal

Até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar os equipamentos dimensionados para a execução dos serviços, bem como pessoal, de acordo com as necessidades e dentro do planejamento elaborado em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

O Responsável Técnico - RT deverá ser devidamente inscrito no CREA e será obrigatoriamente o profissional que acompanhará os serviços. A CONTRATADA deverá fornecer notebook para os profissionais mobilizados para compor a equipe técnica.

A CONTRATADA deverá apresentar relação do pessoal destinado à execução dos serviços para a autorização de entrada nas dependências da CDC, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO.

Toda e qualquer alteração no quadro de pessoal deverá ser comunicada por escrito à FISCALIZAÇÃO, de modo a manter sempre atualizada a autorização de entrada de pessoal.

Ao final do Contrato, a CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias para completa desmobilização da equipe, ferramentas e equipamentos **de sua propriedade** destinados à execução do contrato.

11. Critérios de sustentabilidade ambiental

11.1. Materiais e equipamentos

As madeiras a serem utilizadas na execução da obra deverão ter comprovação de sua origem com a apresentação do Documento de Origem Florestal - DOF, com exceção dos produtos acabados, que ficarão isentos.

A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da obra.

11.2. Mão de obra

Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra local.

Os trabalhadores da CONTRATADA deverão ser orientados para a estrita permanência no canteiro de obras, evitando circular pelas áreas operacionais do porto, e se obrigam a obedecer aos avisos de segurança, bem como a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Os trabalhadores deverão ser submetidos a treinamento, pela Coordenadoria do Sistema Integrado de Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia Docas do Ceará

- CODSMS, no qual serão informados sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos e separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis, além de treinamento específico sobre a segurança para os trabalhadores com vistas aos riscos portuários.

11.3. Instalações do canteiro de obra

Os resíduos gerados deverão cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC (em atendimento a Resolução CONAMA 307), o qual deverá ser elaborado pela CONTRATADA e entregue a CDC, devendo todo o resíduo ser controlado e destinado adequadamente, com informações repassadas a CODSMS para efeito de registro e auto monitoramento junto aos órgãos de fiscalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar coletores seletivos de acordo com os tipos de resíduos gerados na obra, para facilitar a destinação final.

Na execução contratual a emissão de ruídos gerados no canteiro de obra e demais equipamentos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, os dispositivos tecnológicos necessários à eliminação ou redução do ruído a níveis aceitáveis.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, devendo providenciar a suas custas, os dispositivos tecnológicos necessários à eliminação ou redução da matéria dispersa a níveis aceitáveis.

11.4. Condução dos trabalhos

Os serviços de manutenção deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas específicas da ABNT, por pessoal especializado, sob a responsabilidade, comando, orientação e supervisão de engenheiros devidamente qualificados, os quais deverão ser, necessariamente, os Responsáveis Técnico junto ao CREA.

A direção e fiscalização dos trabalhos serão da CODINF – Coordenadoria de Infraestrutura Civil da Companhia Docas do Ceará – CDC.

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todo o programa de trabalho estabelecido pela CODINF, devendo executar os serviços de forma eficiente e rápida. Todo e qualquer serviço e/ou fornecimento deverá ser executado de acordo com autorização da CODINF, devendo a CONTRATADA mobilizar todos os materiais, equipamentos e pessoal necessário ao bom desempenho da tarefa a ser executada. Para a elaboração do Relatório

Mensal Consolidado, somente serão apontados as horas e os fornecimentos efetivamente autorizados e executados.

Todos os trabalhos que possam intervir na operação portuária só poderão ser executados com prévia programação e acompanhamento da CODINF.

Os serviços deverão ser executados por pessoal experiente e habilitado e dentro dos padrões exigidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Todos os materiais, salvo disposição em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA e, quando for o caso, deverão ser acompanhados dos resultados dos respectivos ensaios e testes.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

12. Atendimento aos Chamados

Os Chamados representam a comunicação inicial de uma demanda a ser atendida pela CONTRATADA, e serão realizadas através dos instrumentos descritos no Anexo II – Software de Gestão de manutenção.

Os Chamados serão classificados em função de seu nível de criticidade, conforme definições abaixo:

- **Programada:** nos casos em que não há risco à disponibilidade das instalações Prazo conforme programação definida junto à CDC;
- **Normal:** nos casos onde não se comprometa em curto prazo o desenvolvimento das atividades do funcionamento de infraestrutura de prédios e pátios – Prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas;
- **Urgente:** cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, nos casos em que há risco de indisponibilidade ou deterioração das instalações – Prazo de atendimento de 08 (oito) horas;
- **Emergencial:** cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, para os casos que acarretem paralisação de atividades essenciais, risco de segurança pessoal, patrimonial e/ou de contaminação – Prazo de atendimento de 02 (duas) horas;

Após abertura e classificação dos Chamados, a CONTRATADA apresentará o Chamado, com o detalhamento do escopo, insumos necessários (mão de obra e materiais) e prazo previsto para início e término dos serviços, considerando a classificação do chamado. Após análise e aprovação da Fiscalização, o Chamado é emitido para a CONTRATADA e o

prazo para atendimento do Chamado se inicia. Após conclusão do serviço, o Chamado é encerrado no sistema.

13. Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar os responsáveis técnicos do contrato, engenheiros mecânico e eletricista, legalmente habilitados e registrados ou com visto, que assumem a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos **técnicos** das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, devendo, pela CONTRATADA, apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica.

Os serviços deverão ser diariamente supervisionados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA na licitação, o qual será o representante da mesma perante a fiscalização da CDC.

14. Qualificação do Pessoal

A exigência de qualificação do pessoal exigida abaixo se faz necessária devido a comprovação de experiência dos profissionais envolvidos nos serviços, tendo em vista a complexidade nas instalações elétricas e mecânicas, equipamentos e infraestrutura existentes na Companhia Docas do Ceará.

14.1. Engenheiro Eletricista Pleno

14.1.1. Qualificação:

O referido profissional deverá ser graduado em Engenharia Elétrica, com registro regularizado no CREA, com atribuições em Sistemas de Energia Elétrica, devendo ter atuado nas áreas de manutenção industrial.

14.1.2. Descrição Sumária das Atividades

Executar, além do âmbito da Manutenção que foi contratado, serviços elétricos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos.

Como Responsável Técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, devendo, quando solicitada pela Contratada, apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica de projetos em seu ramo de engenharia.

14.1.3. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.1.4. Experiências Específica

Manutenção de Sistemas de Gerenciamento, Supervisão e Controle de Subestações de 13.8kV por Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) interligados através de interfaces óticas ou rádio frequência

Calibração e Aferição de Relés digitais de proteção;

Manutenção/Operação de Sistemas de Pressurização;

Manutenção/Operação de Equipamentos em área de risco classificada por atmosfera explosiva;

Manutenção/Operação de bancos de capacitores automático microprocessado para correção fator de potência;

Manutenção/Operação de rede de distribuição elétrica de 13.8 kV em dutos subterrâneos;

Manutenção/Operação de transformador de força a seco em resina epóxi

Manutenção/Operação do sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecargas:

Média Tensão: construída por relés multi-função com funções de proteção (ANSI 50/51,50/51 N. 59.59N, 64. 27 e 86).

Baixa Tensão: composta por relés secundários de sobre corrente e térmicos com função long time de delay, short time de delay, instantaneous e ground sensor, incorporados aos disjuntores de circuitos principais.

Domínio de recursos básicos em informática (Word / Excel / Autocad) e Software de Gerenciamento e Controle em subestações automatizadas.

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca, objetivando atender ao Art. 181 da CLT “Os que trabalharem em serviços de eletricidade ou instalações elétricas devem estar familiarizados com os métodos de socorro a acidentados por choque elétrico” ou Certificado em NR-10.

14.2. Engenheiro Mecânico Pleno

14.2.1. Qualificação

O referido profissional deverá ser graduado em Engenharia Mecânica, com registro regularizado no CREA, devendo ter atuado nas áreas de manutenção industrial.

Como Responsável Técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, devendo, quando solicitada pela

Contratada, apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica de projetos em seu ramo de engenharia.

14.2.2. Descrição Sumária das Atividades:

Projetam sistemas e conjuntos mecânicos, componentes, ferramentas e materiais, especificando limites de referência para cálculo, calculando e desenhando. Implementam atividades de manutenção, testam sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, desenvolvem atividades de fabricação de produtos e elaboram documentação técnica. Podem coordenar e assessorar atividades técnicas

14.2.3. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência profissional no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.2.4. Experiências Específicas

Supervisão e coordenação em manutenções de tubulações de derivados de petróleo; Supervisão e coordenação em Manutenções de bombas de combate a incêndio; Supervisão e coordenação em pintura industrial e de equipamentos em geral; Supervisão e coordenação em Caldeiraria industrial; Supervisão e coordenação em jateamento de estruturas metálicas; Manutenção em equipamentos e redes de combate incêndio; Supervisão e coordenação em processos de soldagem industrial; Supervisão e coordenação em manutenção de dutos, tubos via e defensas; Supervisão e coordenação em manutenção de balanças rodoviárias; Supervisão e coordenação em manutenção de equipamentos com movimentos verticais; Supervisão e coordenação em manutenção de máquinas e motores; Domínio de recursos básicos em informática (Word / Excel / Autocad) e Software de Gerenciamento e Controle em manutenção de equipamentos, certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca, ou Certificado em NR-10.

14.3. Engenheiro Auxiliar

14.3.1. Qualificação:

O referido profissional deverá ser graduado em Engenharia Elétrica, mecânica, com registro regularizado no CREA, com atribuições específicas para sua graduação, devendo ter atuado principalmente nas áreas de manutenção industrial.

Descrição Sumária das Atividades:

Elaboram projetos de engenharia, gerenciamento de obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

14.3.2. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional no gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, operação e supervisão em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

Experiência em projetos elétricos e/ou mecânicos, nas ferramentas: Word, Excel, AutoCad, Solid Works, Sketchup.

14.4. Eletricista de Manutenção Industrial

14.4.1. Qualificação:

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional de no mínimo duzentas horas-aula, ministrado em escolas especializadas na área de eletroeletrônica.

14.4.2. Descrição Sumária das Atividades:

Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenções preventivas e corretivas. Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes. Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de média e Baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em qualquer edificação. Instalar e reparar equipamentos de iluminação.

Planejar, construir, instalar, ampliar e reparar redes e linhas elétricas de média baixa - tensão, instalar equipamentos e localizar defeitos. O trabalho é realizado sob supervisão permanente de engenheiros.

14.4.3. Experiência Profissional:

Deverá ter curso de eletricidade com certificação técnica, conhecimento em média e baixa tensão, com no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência profissional de manutenção e operação de instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas, tendo atuado nas áreas de comandos elétricos, controle, automação, força motriz, sistemas elétricos de média e baixa tensão, operação de equipamentos de refrigeração/climatização, bombas de recalque, boias de nível, monitoramento e intervenções sem instalações prediais.

14.4.4. Experiências Específicas

Certificado de conclusão de cursos de Comandos Elétricos Industriais, de Eletrônica Industrial e de Operação e Manutenção de Subestação em 13.8kV, de no mínimo de 100 horas por curso e objetivando atender ao disposto no Art. 180 da CLT “Somente profissional qualificado poderá instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas”.

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca, objetivando atender ao Art. 181 da CLT “Os que trabalharem em serviços de eletricidade ou instalações elétricas devem estar familiarizados com os métodos de socorro a acidentados por choque elétrico”.

Certificado de conclusão de treinamento em NR 10.

Certificado de conclusão de treinamento em NR 35

14.5. Soldador/Maçariqueiro

14.5.1. Qualificação

Deverá ter concluído pelo menos a quarta série do ensino fundamental e cursos de qualificação profissional de duração variada, com no mínimo duzentas horas em solda com eletrodo revestido; oxiacetileno.

14.5.2. Descrição Sumaria das Atividades:

Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

14.5.3. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional em processos de soldagem e corte com eletrodo revestido e oxiacetileno em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.5.4. Experiências Específicas

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca

14.6. Bombeiro/Encanador

14.6.1. Qualificação

Deverá ter concluído pelo menos a quarta série do ensino fundamental e cursos de qualificação profissional de duração variada, com no mínimo duzentas horas em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.6.2. Descrição Sumaria das Atividades:

Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações; especificar quantifica e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

14.6.3. Experiência Profissional:

Deverá ter experiência profissional comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em manutenção preventiva e corretiva, tendo atuado em instalações hidro sanitárias, desempenhará as atividades de Bombeiro de Manutenção e de Instalações (Água e Esgoto).

14.6.4. Experiências Específica

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca.

14.6.5. Mecânico de Manutenção Industrial

Qualificação

Deverá ter concluído, pelo menos do ensino médio e cursos de qualificação profissional de duração variada, com no mínimo duzentas horas em curso técnico.

14.6.6. Descrição Sumaria das Atividades:

Realizar manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejar atividades de manutenção; avaliar condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificar máquinas, componentes e ferramentas. Documentar informações técnicas; realizar ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham segundo normas de segurança.

14.6.7. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional em manutenção industrial em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.6.8. Experiências Específicas

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca.

14.7. Soldador Industrial

14.7.1. Qualificação

Deverá ter concluído pelo menos a 4ª série do ensino fundamental e cursos de qualificação profissional de duração variada, com no mínimo duzentas horas.

14.7.2. Descrição Sumaria das Atividades:

Aplicar os fundamentos dos processos, dos equipamentos de soldagem, da preparação e limpeza requerida para as juntas, das condições de proteção individual adequadas à soldagem, para a execução dos seguintes processos: Soldagem com eletrodo revestido; Soldagem TIG; Soldagem Mig/Mag; Soldagem com arame tubular; Soldagem eletro gas; Soldagem a gás. Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

14.7.3. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional em soldagem industrial em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.7.4. Experiências Específicas

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca.

14.8. Pintor Industrial

14.8.1. Qualificação

Deverá ter concluído, pelo menos a 1ª série do ensino fundamental e cursos de qualificação profissional de duração variada, com no mínimo duzentas horas.

14.8.2. Descrição Sumaria das Atividades:

Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura. Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, retocar superfícies pintadas. Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura.

14.8.3. Experiência Profissional:

Deverá possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência profissional em pintura industrial em instalações com características compatíveis com o objeto das especificações técnicas.

14.8.4. Experiências Específicas

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca.

14.9. Auxiliar

14.9.1. Qualificação

Deverá ter concluído pelo menos a 1ª série do ensino fundamental e cursos de qualificação profissional de duração variada, com no mínimo duzentas horas.

14.9.2. Descrição Sumaria das Atividades:

Executar manutenção mecânica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Montam equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando local e instalando peças e componentes em equipamentos. Trabalhar seguindo orientações de técnicos e engenheiros.

14.9.3. Experiência Profissional:

Deverá ter experiência profissional de 01 (um) ano em manutenção preventiva e corretiva e desenvolverá os serviços de apoio aos demais técnicos.

14.9.4. Experiências Específicas:

Certificado de conclusão de curso específico de primeiros socorros a acidentados, em especial às técnicas de recuperação respiratória e de parada cardíaca.

15. Materiais

A Contratada deverá fornecer o material abaixo especificado de forma parcelada em quantidade compatível com os serviços demandados, devendo atender as especificações mínimas aqui contidas, e, quando for o caso, ter Certificação de Conformidade emitida pelo INMETRO ou por órgão autorizado, e se acompanhado dos resultados dos respectivos ensaios e testes quando exigido.

Para os materiais industrializados a proponente (contratada e quando solicitada) deverá especificar na proposta de preço a marca, modelo e/ou referência, bem como, apresentação de catálogos dos fabricantes dos materiais e dos equipamentos propostos. **O não atendimento desta exigência desclassificará a proponente.**

Todo fornecimento de material ou de equipamento deverá ser precedido de solicitação da FISCALIZAÇÃO em formulário próprio, contendo as quantidades, as descrições dos materiais ou dos equipamentos, a sua aplicação, os saldos remanescentes, os valores em conformidade com a proposta da Contratada, o prazo máximo para entrega, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, e pôr fim a data e assinatura do fiscal. O atraso na entrega do material ficará sujeito a multa estabelecida no termo de referência.

16. Especificações dos Materiais Elétricos

16.1. Reatores

Reator para lâmpadas vapor de sódio 400W e 250W: uso externo, de alto fator de potência com ignitor e capacitor incorporado. Não serão aceitos reatores de baixo fator de potência com capacitor em separado e de uso interno;

Reator para lâmpadas fluorescentes: 2x40W e 2x20W, eletrônica, alto fator de potência e alta eficiência.

16.2. Lâmpadas

Lâmpadas fluorescentes: luz do dia nas potências 40W e 20W;

Lâmpadas vapor de sódio alta pressão tipo SON-T: 400W, tubular; soquete E-40.

Lâmpadas vapor de sódio alta pressão tipo SON-T: 250W, tubular; soquete E-40.

Lâmpadas incandescentes transparentes: 220 V. soquete E-27.

16.3. Projetores

Projetor fechado, corpo refletor central em chapa de alumínio, laterais e alojamento em liga de alumínio fundido, lente plana de cristal temperado, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimento horizontal e vertical, própria para 02 lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio ou metálico de 250W e 400W.

Projetor fechado, corpo refletor central em chapa de alumínio, laterais e alojamento em liga de alumínio fundido, lente plana de cristal temperado, suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimento horizontal e vertical, próprio para uma lâmpada

de vapor de sódio, mercúrio ou metálico de 400W.

16.4. Fios e Cabos elétricos

Os cabos elétricos deverão ter as seguintes especificações:

Cabos isolados para 0,6/1 kV, condutor de cobre, isolação sólida extrudada de borracha etileno-propileno (EPR), NBR 7286, com as seguintes características:

- a) Condutor: fio de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5;
- b) Isolação: composto termo fixo de borracha HEPR (EPR/B – Auto Módulo)
- c) Enchimento: composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO;
- d) Cobertura: composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, resistente à chama;
- e) Temperatura de trabalho do condutor: 90°C em serviço contínuo 130°C em sobrecarga 250°C em curto circuito.
- f) Fio paralelo, isolamento para 300 V, condutor em fios de cobre.

16.5. Cabo Elétricos de Média Tensão

Cabo unipolar média tensão 95 mm² 8,5/15 kV

Condutor de cobre eletrolítico, tempera mole, classe em cordoamento 2, redondo compactado, blindado com 1 camada semi-condutora, isolamento de composto termo fixo de borracha etileno propileno-EPR 105, classe tensão 8,5/15 kV, temperatura máxima de operação 105 C°, cobertura externade Pvc st2 na cor preta, conforme norma ABNT/ NBR 7286.

16.6. Disjuntores

Os disjuntores serão do tipo termomagnético e deverão possuir:

- a) Dois sistemas individuais de proteção, independentes, contra sobrecarga por elemento, para disparo térmico ajustável, e, contra curto-circuito por disparo eletromagnético fixo, sendo os disparos livres independentemente do travamento ou não da manopla de operação;
- b) Sistema de fixação pela base, em trilhos, por engate rápido conforme norma DIN EN 50 022;
- c) Contatos em liga especial de prata à prova de soldagem;
- d) Construção tropicalizada para utilização em ambientes com unidade relativa de até 95% e temperatura máxima de até 45°C.

16.7. Contactores

Mini-Contactores, capacidade nominal de 16 A, bobina 220Vac, tripolar, operação 380 Vac, classe AC3.

Contator tripolar, capacidade de 32 A, bobina de 220 Vac, operação 380 Vac, Classe AC3.

Contator tripolar, capacidade de 65 A, bobina de 220 Vac, operação 380 Vac, Classe

AC3.

16.8. Fita Isolante

Fita isolante auto-fusão: para isolação com classe de tensão até 69 kV, espessura mínima de 0,76 mm e atendendo as normas NBR 10.669, com dimensões 19mm x 10m.

Fita isolante comum: para isolação geral até 750 V, espessura mínima de 0,19 mm e atendendo as normas NBR 5410, com excelente adesividade e dimensões 19mm x 20m;

16.9. Tubos

Os Seal tubos flexíveis possuem as seguintes características:

a) Constituído internamente com Conduite metálico flexível fabricado em espiral com fita de aço carbono zincada pelo processo de imersão a quente e revestido externamente com espessa camada de PVC extrudado penetrando em toda a altura das espirais do Conduite. Sua construção está baseada na norma UL-360, sendo os diâmetros da parte interna e externas compatíveis com os conduites rígidos. Projetado para trabalhar com temperaturas de 60° C até 105° C, possui aprovação pelo CEPEL e INMETRO, conforme NBR 6146/1980 e NBR 9117/1985.

Os eletrodutos de PVC roscável e anti-chama, possuem as seguintes características:

- a) Espessura mínima de 2,3 mm;
- b) Diâmetro interno mínimo 21,3 mm;
- c) Comprimento de 3,0 m, com rosca nas duas extremidades;
- d) Índice de proteção = IP 40;
- e) Peso de 1,693 kg;
- f) Uso de acordo com a NBR 6150, classe B.

16.10. Interruptores e Tomadas

Interruptor simples com espelho e com a tomada: é um material resistente ao calor, umidade e impacto. Possui uma tensão de 250 V, corrente de potência de 10 A, dimensões aproximadamente de 15 x 8 x 3 cm e pesando 0,35 kg;

Interruptor simples com espelho: é um material resistente ao calor, umidade e impacto. Possui uma corrente de potência de 10 A, é composto de liga de cobre e termoplástico, tensão de 250 V, aditivo UV anti estáticos, evitando a retenção de poeiras e resíduos;

Interruptor para condutele: interruptor simples de uma seção com espelho, com potência de 10 A e tensão de até 250 V;

Tomada para condutele: tomada simples com dois polos mais terra, com tensão de 250 V e corrente de potência de 10 A;

Tomada industrial: As tomadas de sobrepor possuem 3 polos e mais terra, com tensão de

220/440 V, com potência de 32 a 63 A e de 3 a 9 H e com um grau de proteção IP 67.

Tomada simples universal: tomada simples com espelho e com 2 polos maisterra, com potência de 15 A e com tensão de 220 V.

Condutes: Caixa de derivação (Condute), fabricada em liga de alumínio, com cantos arredondados. Entradas rosqueadas. Tampa fixada ao corpo por meio de parafusos zincados. Junta de vedação em borracha, garantindo uma perfeita vedação contra água e poeira.

16.11. Quadro

Quadro de Comando: O Quadros para comando, em PVC com as dimensões de 300 x 300 x 200 mm e com o IP 65 ou superior. O conjunto é composto pela caixa plástica e placa de montagem.

Quadro Geral de Baixa Tensão: Quadro para montagem de QGBT em aço, com bandeja, com dimensões de 800 x 600 x 200 mm e com o IP 65 ou superior.

Quadro em PVC: Quadro para distribuição de sobrepor ou embutir, com 12/16 circuitos e barramentos de terra e neutro

16.12. Fusível e Elo Fusível

Fusível: Fusível HH tipo U6, com Corrente Nominal de 25 A, Tensão Nominal 15/17, 5 k V, capacidade de ruptura de 16 k A e resistência de 45,2 m Ω ;

Elo fusível: Fusível de construção flexível utilizado em uma chave fusível para mantê-la na posição fechada, quando em funcionamento, e provocar a sua abertura automática após a fusão do elemento fusível. Possui as seguintes características: tensão Nominal: 15 kV e Corrente Nominal: 100 A.

16.13. Conectores e para raios

Os para raios é do tipo Franklin e é produzida em latão em latão, com acabamento niquelado. Composta por 4 hastes captoras e possibilidades para 3 descidas e contém rosca de fixação no mastro.

Os conectores borne têm as seguintes especificações: Isolação polipropileno, bucha em latão, acabamento superficial niquelado e terminal estanhado para cabo de 4 e 6 mm.

Conector parafuso fendido com acabamento estanhado e produzido em latão, para cabo de 06, 10, 16, 25, 35, 50, 70 e 150 mm².

16.14. Baterias

Bateria automotiva de tensão de 12 V e capacidade de 150 Ah. Possuem grades espessas fundidas em liga Chumbo-Calcio-Estanho que proporciona menor consumo de água em altas temperaturas. Conexões reforçadas com sistema de travamento, ideal para aplicações extremas e condução de alta corrente elétrica.

Bateria estacionária DF 1000 tem capacidade de 70 Ah. Tensão de Flutuação: de 13,2V a 13,8V a 20°C. Tensão de Carga/Equalização: de 14,4V a 15,5V a 20°C.

A bateria DF 2000 tem capacidade de 105 Ah. Tensão de Flutuação: de 13,2V a 13,8V a 20°C. Tensão de Carga/Equalização: de 14,4V a 15,5V a 20°C.

17. Especificações dos Materiais Mecânicos

17.1. Tintas

Primer / Acabamento Epóxi Preto, indicado para superfícies de aço tratadas ao padrão ST-2 da norma ISO 8501-1, com no mínimo 70% em sólidos por volume aplicável em espessura de 100 micrometros seco por demão.

Acabamentos Alquídicos com 70 micrometros total. Acabamento Alquídico Brilhante Alumínio com Alto Poder de Cobrimento, com no mínimo 46% em Sólidos por Volume.

- Acabamento Acrílico com 70 micrometros total, brilhante que atenda a norma Petrobrás N 1197 em diversas cores. Cores prioritárias: alumínio, vermelho “incêndio” e verde “água”. Legenda – “gl”: galão de 3,6L;

17.2. Aço

Chapa Lisa, chapa antiderrapante e cantoneiras em AÇO CARBONO A36;

Chapas de aço carbono, tipo COS-AR-COR ou similar, com espessura de ½”, peças nas dimensões de 2.500 x 2.500mm e 2,000 x 2,000mm.

Perfil U dobrado aço carbono, tipo COS-A-COR ou similar, 120 x 50 x 3/8”, peças de 2.440mm e 1.980mm- Vara de aço inoxidável rosqueada d=7/8”

Porca de aço Inoxidável d=7/8”

Arruela de aço inoxidável 39/22 x 3mm.

17.3. Eletrodos

Eletrodo básico para aplicação em aço carbono COS-AR-COR, com espessura de 3,25mm, classificação AWS/ASME SFA5.5 E7018-G. (OK 48.08 ou similar).

Eletrodo rutílico para aço inoxidáveis resistentes aos ácidos e ao calor, com espessura de 3,25mm, classificação AWS/ASME SFA5.4 E308L-17. (OK 61.30 ou similar).

Eletrodo ESAB 7018 Ø1/8" ESAB 2250 Ø1/8"

Solda a frio: Belzona 1111, ou similar.

Eletrodo para Inox, OK 67.74, atende a norma AWS A-5.4 E 309 MoL-17. (ou similar)

17.4. Tubos

Tubo de Aço Preto s/costura Schedule 40/NBR-5590 para condução de fluidos não corrosivos, sendo também aceitáveis para uso comum em linhas de vapor, água, gás e ar comprimido.

Tubo de Aço Preto c/costura Schedule 80/NBR-5590 para condução de fluidos não

corrosivos, sendo também aceitáveis para uso comum em linhas de vapor, água, gás e ar comprimido.

17.5. Válvulas

As válvulas gavetas em aço carbono possuem as seguintes características: pressão máxima permitida de 1500 psi; temperatura máxima permitida 816 C°; castelo aparafusado; haste e parafusos externos; juntas em aço inox e os fluidos permitidos para utilização são água, vapor, gás e óleo.

As válvulas esfera em aço carbono possuem as seguintes características: corpo bipartido; para aplicação química e industrial; haste a prova de explosão; conexão flangeada; passagem plena; base para instalação do atuador e pressão de 150 a 300 lbs.

A válvula de retenção horizontal em aço carbono possui as seguintes características: corpo e tampa aparafusada e Trim (superfície de vedação) em aço inox.

18. Ferramentas e EPI's

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, aparelhos de medição e ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, indispensáveis à execução dos serviços objeto do Edital, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos. No Anexo F, são apresentados, a título de EXEMPLO, algumas dessas ferramentas.

A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramentas que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços, objeto do Edital. Quanto ao fornecimento e à substituição de consumíveis, a contratada deverá fornecer todos aqueles necessários à realização do serviço OBJETO DO EDITAL.

A Contratada deverá prover, sem ônus para a Contratante, para cada eletricitista de no mínimo as seguintes ferramentas, de forma a suprir as necessidades para a plena execução do contrato:

- Jogo de chaves de fenda e Philips, com haste niquelada e cromada, com cabo em polipropileno e ponta fosfatizada;
- Alicates universal, de corte diagonal e de bico;
- Alicates de Prensa terminais de 1,5 a 16mm²
- Lanternas de Led, com bateria recarregável;
- Multímetro com Alicates amperímetro;
- Alicates Hidráulico, com capacidade de 16 t, prensas terminais e aberturas para luvas e conectores com condutores de 16 a 400mm².
- Jogos de chave "Allen" e Allen hexagonal de 02 a 10 mm;

- Jogos de chave de boca de 07 a 32 mm;
- Jogos de chave anel de 07 a 32 mm;
- Conjunto de chave inglesa;
- Bolsa de Lona para Ferramentas;
- Alicates Amperímetro;
- Trena;
- Estilete;

A contratada deverá dispor sem ônus para a contratante, nas dependências do Porto de Fortaleza, durante a vigência do contrato, as ferramentas, de forma a suprir as necessidades para a plena execução do contrato. No Anexo E, são apresentados, a título de EXEMPLO, algumas dessas ferramentas.

As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas ou improvisadas. As ferramentas que serão utilizadas para a execução das demandas de serviços, são de fornecimento da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

O pessoal deverá comparecer ao local de trabalho, na hora estipulada pela Companhia Docas do Ceará, devidamente uniformizado, composto de bata, com a logomarca impressa, calça, botas, capacete e crachá de identificação com fotografia. A CONTRATADA, além do fardamento, deverá prover a cada membro da equipe, conforme a especialização do profissional, os equipamentos de proteção individual, (EPI'S) e as ferramentas necessárias ao fiel cumprimento de suas tarefas, sem ônus para a contratante.

19. Equipamentos

Deverá ser alocado aos serviços, sempre que necessário e mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, Guindauto hidráulico e guindaste rodoviário com capacidade para 70 toneladas, com lança telescópica de 42 metros de altura nominal.

Deverá disponibilizar veículo leve, com no Máximo 24 meses de uso, com Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, com todas as taxas e impostos pagos em dia com capacidade de 1,2 toneladas para suporte aos serviços de manutenção elétrica e mecânica, e sendo substituído por igual categoria, todavia que apresentar defeito elétrico e mecânico que o indisponibilize, em até 24 horas.

20. Consumíveis

A contratada deverá fornecer sem ônus para a contratante, todos os materiais consumíveis inerentes aos trabalhos de manutenção elétrica e mecânica, de forma a suprir as necessidades para a plena execução do contrato. No Anexo D, são apresentados, a título de EXEMPLO, algumas dessas ferramentas.

21. Apoio Aos Serviços

Os serviços a serem executados serão predominantemente de campo. No entanto, para apoio administrativo e de instrumentação será provido, pela CDC local apropriado, que deverá ser mantido limpo e conservado pela Contratada.

Ficará a cargo da Contratada o fornecimento da mesa de controle e apoio, bem como de armários para guarda de material e pertences de seus funcionários;

A CDC fornecerá um ramal telefônico, entretanto, a Contratada deverá fornecer telefone celular para o engenheiro, responsável pelos serviços, de modo a propiciar um rápido contato pela fiscalização da CDC;

A CONTRATADA deverá manter na área, para rápido deslocamento dos seus funcionários, um veículo leve com capacidade de 1.2 T para transporte de material e deslocamentos do pessoal, sendo a mesma responsável pela manutenção destes veículos.

22. Condução Dos Trabalhos

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas específicas da ABNT, por pessoal especializado, sob a responsabilidade, comando, orientação e supervisão de engenheiro devidamente qualificado, o qual deverá ser, necessariamente, o Responsável Técnico junto ao CREA.

A direção e fiscalização dos trabalhos serão da Coordenadoria de Manutenção–CODINF da Companhia Docas do Ceará – CDC.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente todo o programa de trabalho estabelecido pela CODINF, devendo executar os serviços de forma eficiente e rápida. Todo e qualquer serviço e fornecimento deverão ser executados de acordo com autorização da CODINF, devendo a Contratada mobilizar todos os equipamentos e pessoal necessários ao bom desempenho da tarefa a ser executada. Para a elaboração do certificado de medição mensal, somente serão apontados os efetivamente executados e autorizados.

Todos os trabalhos que possam intervir na operação portuária só poderão ser executados com prévia programação e autorização da CODINF.

Todos os serviços deverão ser executados de conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho em especial as NR's 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 29 e 35 do Ministério do Trabalho, bem como as Normas Internas da Cia Docas do Ceará;

23. Documentos Trabalhistas

A empresa deverá manter junto à fiscalização, os seguintes documentos, relativos ao serviço de manutenção do Porto de Fortaleza:

-PCMSO;

-PPRA; e

-ASO's.

24. Critérios de medição

As medições de todos os serviços executados, procedidas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente de solicitação da CONTRATADA, obedecerão a seguinte rotina:

As medições serão realizadas no final de cada mês civil, exceto a inicial e final, que poderão abranger períodos diferentes.

A CONTRATADA apresentará medição ao fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente. Após recebimento da medição, a FISCALIZAÇÃO terá 5 dias úteis para aprovação da medição e autorização para emissão da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA. A medição será paga até o 5º dia útil após emissão da Nota Fiscal.

A cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar **Relatório Mensal Consolidado**, contendo as seguintes informações:

- Identificação do contrato (nome da contratante, nº do contrato, objeto e endereço) e período de medição;
- Demonstrativo de total de profissionais alocados para atendimento do contrato em relação ao exigido no contrato, responsáveis pelo atendimento;
- Resumo das ausências apuradas no período com descrição das ocorrências;
- Relatórios de acidentes de trabalho (caso haja) com descrição das ocorrências e providências tomadas;
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, acidentes operacionais, etc;
- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, acompanhados dos Chamados aprovados pela Fiscalização, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO;
- Anotações das medições e inspeções exigidas, conforme periodicidade pré-determinada;
- Relatório Fotográfico contendo imagens, de antes e depois, dos equipamentos e instalações referentes a execução dos serviços, conforme o caso;
- Memórias de Cálculo dos Indicadores do mês de referência (conforme previsto no Anexo I – Acordo de Nível de Serviço);
- Resumo de Chamados abertos, executados, programados, em atraso, etc. Apresentando gráficos e tabelas que facilitem o acompanhamento e entendimento;
- Planos de ação para recuperação de atrasos na execução de O.S.;

- Lista com descrição de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

As medições dos serviços de manutenção das instalações eletromecânicas serão efetuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas Tabelas de Composições de Preços para Orçamento – 13. Edição - 2008, da Editora PINI.

25. Disposições complementares

Todas as ocorrências deverão estar criteriosamente discriminadas no registro de ocorrências, cuja escrituração é obrigatória. Nele deverão estar discriminados os trechos onde estão sendo executados os serviços, quantidade de equipes e o número de operários em cada uma delas, tipo de serviço desenvolvido, motivo da paralisação quando esta ocorrer, enfim toda e qualquer anotação pertinente, a critério da Fiscalização.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, os profissionais de nível superior indicados em sua proposta, que serão os responsáveis pelos serviços perante a FISCALIZAÇÃO e o CREA. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.



ANEXO A PLANO DE MANUTENÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA.

1. - OBJETO

Manutenção Elétrica e Mecânica do Porto de Fortaleza

2. ABRANGÊNCIA

Os serviços de manutenção elétrica deverão abranger todos os equipamentos e instalações elétricas do Porto de Fortaleza abaixo discriminadas:

Subestações: SE1, SE2, SE3, SE4, SE5 e SE6;

Armazéns: A1, A2, A3, A4, C5, Removível e Galpão da Receita;

Pátios: A6, B3, B4, B5, B6, B7, C3, C4, C5 e C6;

Prédios Administrativos: Estação de Passageiro, Núcleo de Apoio Portuário – NAP, NEPON, Alojamento, Engenharia, Estacionamentos e Almoxarifado;

Pier Petroleiro: Ponte de Acesso, Casa de Bombas, Plataforma de Atracação, Tubulação Elétrica e dutos derivados de petróleo;

Suprimento de Água: Cisterna 01, Cisterna 02, Caixa d'água, Casa de Bombas,

Sistema de Automação da Iluminação, Abastecimento de Água e Tomada Frigorífica;

Câmara Frigorífica;

Cais Comercial;

Cais Pesqueiro;

Cubículo das tomadas frigorífica;

Terminal Marítimo de Passageiros;

Rede de Combate a Incêndio;

Defesa

3. SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS (13.800/(440/254) e (380/220)V)

3.1 A manutenção das subestações abaixadoras deverá ser efetuada por pessoal qualificado e deverá constar de inspeções e limpezas periódicas, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 Manutenção de Sistemas de Gerenciamento, Supervisão e Controle de Subestações de
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – Secretaria dos Portos – Presidência da República

13,8KV por Controladores Lógicos Programáveis (CLPs) interligados através de interfaces óticas;

3.1.2 Serviços de Calibração e Aferição de Relés digitais de proteção de sobre corrente e sobre tensão;

3.1.3 Manutenção/Operação de Sistemas de Pressurização em Subestações de 13,8KV;

3.1.4 Manutenção/Operação nos Sistemas de Iluminação Interna e Externa, Iluminação de Emergência, com uso de Projetores de Longo Alcance;

3.1.5 Manutenção/Operação de Painéis Elétricos de Tomadas (250ud) de uso ao tempo para fornecimento de energia a navios, contêineres e guindastes;

3.1.6 Manutenção/Operação de Equipamentos no píer petrolífero destinado a carga e descarga de petróleo e seus derivados em área de risco classificada por atmosfera explosiva;

3.1.7 Manutenção/Operação de quadros elétricos (metalclad) de força, comando e proteção em média (13,8kV) e baixa tensão (380 v);

3.1.8 Manutenção/Operação de bancos de capacitores automático micro processado para correção fator de potência do fator de potência com capacidade instalada de 540KVAR;

3.1.9 Manutenção/Operação de rede de distribuição elétrica de 13,8KV em dutos subterrâneos;

3.1.10 Manutenção/Operação de transformador de força 2x500 / 2x750 / 5x1500 KVA, 13,8/0,44/0,38KV a seco em resina epóxi com ligação em paralelo;

3.1.11 Manutenção/Operação do sistema de proteção contra curto-circuito e sobrecargas;

3.1.12 Média Tensão: construída por relés multi-função com funções de proteção (ANSI 50/51, 50/51N, 59, 59N, 64, 27 e 86);

3.1.13 Baixa Tensão: composta por relés secundários de sobre corrente e térmicos com função long time de lay, shorttime de delay, instantaneous e ground sensor, incorporados aos disjuntores de circuitos principais;

3.1.14 Manutenção/Operação do sistema de supervisão e controle e gerenciamento com o uso do software elipse escada;

3.1.15 Manutenção/Operação do sistema de correção de fator de potência e demanda com controlador digital;

3.1.16 Manutenção/Operação do sistema de alimentação em corrente contínua composta de banco de baterias, carregador trifásico 380 v – 10 A;

3.1.17 Manutenção/Operação do sistema de aterramento com resistência ôhmica inferior a 10 ohm;

3.1.18 Manutenção/Operação dos sistemas de Eficientização energética com monitoramento e registros de grandezas elétricas.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 A manutenção das instalações elétricas constará do seguinte:

4.1.1 Inspeções diárias da iluminação externa;

4.1.2 Limpezas trimestrais dos refletores, efetuando, caso necessário, a troca de lâmpadas e reatores;

4.1.3 Inspeções diárias das tomadas para contêineres;

4.1.4 Medições bimensais das condições de aterramento das instalações;

4.1.5 Inspeções, testes e limpeza das instalações elétricas do píer Petroleiro.

5. CASA DE BOMBAS DO PÍER PETROLEIRO

Serão efetuadas inspeções mensais nas instalações da casa de bombas de combate a incêndio, ocasião em que serão efetuadas a limpeza e verificação das condições de acionamento remoto e local do sistema, além da verificação do funcionamento dos bancos de baterias.

6. TUBULAÇÕES DA PONTE DE ACESSO E PLATAFORMA DO PÍER PETROLEIRO

A manutenção das instalações do píer petroleiro constará do seguinte:

- i. Inspeção semestral das tubulações, registros e válvulas das tubovias;
- ii. Limpeza e lubrificação mensal dos registros e válvulas;
- iii. Raspagem, jateamento e pintura das tubovias sempre que necessário;

7. CASA DE BOMBAS DO CAIS COMERCIAL

Serão efetuadas inspeções mensais nas instalações da casa de bombas de combate a incêndio, ocasião em que serão efetuadas a limpeza e verificação das condições de acionamento remoto e local do sistema, além da verificação do funcionamento dos bancos de baterias.

8. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

A manutenção consistirá em vistorias periódicas das instalações, das bombas elevatórias, tubulação, hidrômetros e tomadas de água do cais.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serão executados os planos de manutenção preventiva do Porto de Fortaleza objetivando que os equipamentos, com seus componentes elétricos e mecânicos, e instalações elétricas e mecânicos do Porto tenham a mais duradoura condição de funcionamento e sem-interrupção.

A manutenção preventiva também terá como objetivo preparar condições para uma rápida atuação, quando necessário aplicar a manutenção corretiva:

Preparando equipamentos/peças para substituição;

Relacionando peças e componentes elétricos e mecânicos necessários para requisição e estoque pela CDC;

Preparando documentação dos equipamentos e instalações abrangidos pelos serviços;

10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Será realizada nos equipamentos e instalações do porto, imediatamente após a ocorrência de um defeito ou falha, de forma a repor a condição de funcionamento, no menor tempo possível, e seguirá os padrões de catálogos ou desenhos dos mesmos.

Estão excluídos das manutenções corretivas os equipamentos, instalações, componentes ou acessórios que estejam em período de garantia ou que necessite de assistência técnica especializada.

11. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe técnica de trabalho será destacada quando necessária à execução de um determinado serviço, e será abrangida, no quantitativo dimensionado pela Fiscalização, dentre os profissionais já definidos nas especificações anteriormente definidos:

A equipe de trabalho deverá estar apta a executar as seguintes tarefas:

- Efetuar a manutenção elétrica preventiva e/ou corretiva em equipamentos e instalações operacionais terrestres, de fluxo ou nível, acessórios e sistemas de automação, detectando defeitos, regulando, medindo e testando os diversos elementos do conjunto, reparando e substituindo peças e materiais danificados;
- Montar e reparar componentes elétricos orientando-se por plantas, esquemas e especificações, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de medição elétrica e outros materiais;
- Efetuar testes em sistemas elétricos, utilizando amperímetro, multi testes e outros;
- Efetuar a manutenção elétrica preventiva e/ou corretiva em redes de iluminação prediais, vias e pátios portuários, semáforos, elevadores de carga e de passageiros, prestando assistência técnica de emergência;

- Instalar painéis e equipamentos, com base em croquis e/ou plantas;
- Controlar, regular e efetuar manobras em painéis de distribuição de energia em subestação elétrica, observando disjuntores, banco de capacitores, chaves e demais componentes;
- Introduzir cabos em tubulações, desencapando, isolando e etiquetando-os de acordo com as especificações, a fim de fixá-los em painéis elétricos;
- Testar as redes de distribuição de energia, constatando, identificando e reparando os defeitos;
- Fazer testes de isolamento de transformadores e demais componentes, utilizando equipamentos específicos e registrando os resultados;
- Substituir transformadores de alta e baixa tensão;
- Efetuar a manutenção em conjuntos elétricos de ventilação e pressurização;
- Limpar disjuntores, termostato, chaves seletoras e outras peças de equipamentos e instalações operacionais, desmontando-os, parcial ou totalmente;
- Ajustar aparelhos de medição e controle, calibrando-os e aferindo-os quando necessário;
- Executar a manutenção no sistema de iluminação do porto, sistema de alimentação dos circuitos das câmeras de televisão;
- Testar máquinas elétricas reparadas, verificando o seu funcionamento;
- Zelar pela conservação de aparelhos, ferramentas e limpeza do local de trabalho;
- Instalar e reparar redes de alta tensão, subestações, casas de força e circuitos de distribuição de força;
- Executar todos os demais trabalhos atinentes e correlatos ao cargo, ou que possam surgir no decorrer dos serviços;
- Executar a manutenção no sistema de iluminação do porto, sistema de alimentação dos circuitos das câmeras de televisão;
- Zelar pela conservação de aparelhos, ferramentas e limpeza do local de trabalho;
- Executar todos os demais trabalhos atinentes e correlatos ao cargo, ou que possam surgir no decorrer dos serviços;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva das balanças e píer petroleiro, envolvendo serviços de ajuste, correção, desmontagem, montagem, recuperação, regulagem, limpeza e lubrificação das máquinas e seus componentes mecânicos;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de captação e distribuição d'água da CDC, rede de combate a incêndio, envolvendo, hidrantes, registros e válvulas, casa de bombas, registros, filtros, hidrômetros, rede de fornecimento d'água para embarcações, prédios e instalações;
- Soldagem elétrica e oxi-acetilênica, tornearia, jateamento e pintura de equipamentos e peças;
- Todas as soldas nas tubulações de petróleo e seus derivados e de álcool deverão ser efetuadas por profissionais certificados pela PETROBRÁS, e devidamente acompanhadas dos laudos de ensaios de líquido penetrante, gamagrafia ou ultra-som e testehidrostático.



- A pintura das tubulações deverá atender aos padrões mínimos especificados na Norma PETROBRÁS N – 0002, e a pintura das demais estruturas metálicas deverá atender à Norma PETROBRÁS N – 1550.
- Seleção e dimensionamento de mão-de-obra a ser utilizada para cada tarefa, apontando rigorosamente somente as horas-extras trabalhadas e adicionais realmente devidos.
- Apresentação, para aprovação da CODINF, das requisições de materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, conferindo sua especificação técnica, seu preenchimento e a correta discriminação do centro de custo;
- Controle do ferramental e máquinas utilizados nos trabalhos de manutenção, zelando pela perfeita utilização e conservação destes;



ANEXO B

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

(Manutenção das Instalações Eletromecânicas do Porto de Fortaleza)

1. APRESENTAÇÃO

O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) apresenta a metodologia para aferição do Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA.

O presente documento define regras as quais devem ser observadas pela CONTRATADA, visando garantir que os níveis de serviço contratualmente requeridos e especificados para que os níveis de manutenção sejam atendidos, dentro dos limites previstos pelos indicadores e métricas adiante relatados. As regras aqui definidas não eximem a CONTRATADA de observar todas as atribuições contratuais, sob pena das sanções administrativas.

O objetivo deste ANS é incentivar a CONTRATADA a atuar de forma tempestiva e resolutiva, reforçando os aspectos de qualidade, confiabilidade e gestão dos serviços objeto do contrato, a fim de garantir a funcionalidade dos equipamentos e instalações e o cumprimento do atendimento para as atividades programadas e não programadas.

A remuneração será proporcional ao ID aferido com base na metodologia apresentada neste documento, com o detalhamento dos pontos a serem avaliados.

A CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO os documentos necessários conforme prazo previsto em contrato. O CONTRATANTE efetuará a validação, verificando a veracidade e conformidade das informações apresentadas. A não apresentação no prazo previsto poderá acarretar em suspensão no valor do pagamento no mês de referência. A não conformidade dos dados apresentados no **Relatório Mensal Consolidado** acarretará em abatimento considerando a metodologia para aferição do Índice de Desempenho (ID) da CONTRATADA.

Independentemente da aplicação dos fatores de redução no pagamento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.

2. DEFINIÇÕES

ANS: Acordo de Nível de Serviços

ID: Índice de Desempenho

LM: Lista Materiais, Partes e Peças

O.S: Chamado



Prazo de Solução: Período compreendido entre a abertura da O.S através do software de gerenciamento e a conclusão da atividade.

3. METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO

As metas estabelecidas neste documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA fará jus ao recebimento de 100% do valor da parcela mensal quando o ID apurado estiver dentro da tolerância estabelecida.

Abaixo da tolerância a CONTRATADA fará jus ao recebimento de valor proporcional ao ID aferido conforme cálculo demonstrado no Item 5.

Para ID abaixo do limite máximo (faixas) estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita à multa inexecutória e, em caso de reincidência, à rescisão contratual conforme termos do contrato.

4. INDICADORES

INDICADOR 01	ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos de atendimento das Chamados de acordo com as classificações de criticidade
Definição	Programada, Normal, Urgente e Emergencial
Meta	90,0% das O.S realizadas no período de aferição atendidas dentro do prazo estabelecido em contrato ou programado com a FISCALIZAÇÃO
Prazo	Prazo para a solução das ocorrências registradas nas O.S. (Chamados): <ul style="list-style-type: none">• Normal: até 48 (quarenta e oito) horas;• Urgente: até 08 (oito) horas;• Emergencial: até 02 (duas) hora;• Programada: Conforme programação definida junto ao CONTRATANTE ou de acordo com o previsto em contrato.

Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • Especificações Técnicas; • Chamado; • Software de Gestão de Manutenção; • Relatórios de Manutenção; • Relatório Mensal Consolidado. 	
Formas de Acompanhamento	Apuração de datas e horários de abertura e encerramento dos Chamados, autorizações e programações acordadas com a Fiscalização	
Periodicidades	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	<p>ID.1: Indicador 01;</p> <p>OS: total de O.S abertas no período;</p> <p>OSP: O.S realizadas no prazo;</p> <p>OSA: O.S realizada fora do prazo;</p> <p>OSNR: O.S Não Realizadas;</p> <p>OSP= OS-OSA-OSNR</p> <p>ID.1= OSP / OS</p> <p>Observação: Para fins de apuração do Indicador 01, O.S programadas serão contabilizadas como abertas no mesmo mês em que estiverem previstas sua execução.</p>	
Início de Vigência	30 dias após início da prestação dos serviços	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento- FR 01	Indicador 01 (ID.1)	FR1
	90 a 100 % no prazo	0
	80,01 % até 89,99 % no prazo	0,05
	70,01 % até 80,00 % no prazo	0,08
	60,00 % até 70,00 % no prazo	0,12
Sanções	Abaixo de 60% adotar FRP1 = 0,15. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	

INDICADOR 02	SEGURANÇA DO TRABALHO, DISPONIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA
---------------------	---

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar o cumprimento da Disponibilidade e Qualificação Técnica dos postos de trabalho dimensionados e disponibilizados, conforme mínimo definido em contrato.
Meta	100,00% de atendimento aos requisitos do contrato
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • Especificações Técnicas; • Planilha Orçamentária; • Software de Gestão de Manutenção • Relatório Mensal Consolidado; • Vistorias Técnicas
Formas de Acompanhamento	Verificação da disponibilidade e qualificação dos profissionais, bem como os procedimentos de segurança e utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs), considerando os itens listados abaixo. O descumprimento de quaisquer uma das obrigações será considerado como Item em desconformidade.
	1- Disponibilidade dos postos de trabalho de acordo com os mínimos definidos em contrato;
	2- Qualificação técnica dos profissionais comprovadas conforme exigência contratual, inclusive com treinamentos obrigatórios válidos;
	3- Documentação de registro de trabalho e atividades mantidos pela CONTRATADA, sob seu controle, guarda e responsabilidade no local de prestação de serviços;
	4- Manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao período do contrato no local de prestação de serviços;
	5- Utilização de uniformes e crachás de identificação;
	6-Utilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) conforme exigência legal de acordo com a natureza da atividade;
	7- Manter atualizado no local de execução do contrato para análise pelos órgãos de fiscalização do MTE toda a documentação exigida na legislação pertinente, conforme o caso, tais como PCMSO, PPRA, PCMAT, Registro de ponto dos funcionários, dentre outros;
8- Manter disponível no local de prestação de serviços Preposto previamente designado pela CONTRATADA.	

Periodicidades	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	ID.2: Indicador 02; IA2: Itens avaliados; IC2: itens conformes; ID.2= IC2/ IA2	
Início de Vigência	30 dias após assinatura do contrato	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento- FR 01	Indicador 02 (ID.2)	FR2
	100 % em conformidade	0
	90,01 % até 99,99 % em conformidade	0,02
	81,01 % até 90,00 % em conformidade	0,04
	72,01 % até 81,00 % em conformidade	0,05
	60,01 % até 72,00 % em conformidade	0,06
Sanções	Abaixo de 60% adotar FR2 = 0,08. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	

INDICADOR 03	GESTÃO INFORMATIZADA DA GESTÃO- GIG	
Item	Descrição	
Finalidade	Avaliar funcionalidade e efetividade do GIG de acordo com as especificações mínimas previstas em Contrato.	
Meta	100,00% de atendimento aos requisitos do contrato	
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • Especificações Técnicas; • Relação de Equipamentos e Instalações; • Software Gerenciador de Manutenções; • Relatórios e arquivos gerados; • Cadastro de Equipamentos. 	
Formas de Acompanhamento	Verificação do Programa de Computador - software - específico para o gerenciamento das manutenções, considerando as especificações mínimas listadas nos itens abaixo.	

	<p>A ausência de quaisquer uma das especificações será considerado como Item em desconformidade.</p>
	1- Sistema 100% Online, com possibilidade de acesso concomitante, com restrições por perfil de usuário;
	2- Registros: O.S, históricos, ocorrências, acessos, leituras, pendências, etc.;
	3- Registros deverão ser elaborados em arquivos de Banco de Dados relacional (estruturado em comum acordo e/ou aprovado junto a CONTRATANTE), para uso em outro software em caso de necessidade;
	4- Interface para Solicitações de Serviços;
	5- Agendas de planejamento para períodos pré-determinados;
	6- Relatórios gerenciais customizados (tabelas, gráficos, dashboards);
	7- Possibilidade de migração das informações para planilha eletrônica Excel (.xls);
	8- Segurança física (acesso altamente restrito) e lógica (back-ups, firewall dedicado, antivírus);
	9- Relatórios Informações das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, incluindo relatórios específicos, planejamento das atividades, chamados, cadastro de equipamentos, rotinas de manutenção preventiva, corretiva e demais documentos inerentes à execução dos serviços;
	10- Possibilidade de impressão em formulários contínuos padronizados, Chamados e demais documentos eventualmente solicitados.
Periodicidades	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>ID.3: Indicador 03; IA3: Itens avaliados; IC3: itens conformes; ID.3= IC3/ IA3</p>



Início de Vigência	30 dias após assinatura do contrato	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento- FR 01	Indicador 03 (ID.3)	FR3
	100 % em conformidade	0
	90,01 % até 99,99 % em conformidade	0,02
	81,01 % até 90,00 % em conformidade	0,04
	72,01 % até 81,00 % em conformidade	0,05
	60,01 % até 72,00 % em conformidade	0,06
Sanções	Abaixo de 60% adotar FR3 = 0,08. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	

INDICADOR 04	RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO- RMC
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços executados de acordo com as informações, medições e inspeções contidas no Relatório Mensal de Manutenção
Meta	100% dos itens previstos nos relatórios de manutenções emitidos de acordo com as obrigações previstas em contrato, relativos aos serviços executados no período avaliado
Instrumento de Medição	<ul style="list-style-type: none"> • Especificações Técnicas; • Relação de Equipamentos e Instalações; • Modelos Relatórios de Manutenção; • Ficha histórico do Equipamento; • Relatório Mensal Consolidado; • Cadastro de Equipamentos;
Formas de Acompanhamento	<p>Verificação do Relatório Mensal Consolidado - RMC, considerando as especificações mínimas listadas nos itens abaixo.</p> <p>A ausência de quaisquer uma das especificações será considerado como Item em desconformidade.</p> <p>1- Identificação do contrato (nome da contratante, nº do contrato, objeto e endereço), datas e horários da realização do serviço;</p>

	<p>2- Demonstrativo de total de profissionais alocados para atendimento do contrato em relação ao exigido no contrato responsáveis pelo atendimento;</p> <p>3- Resumo das ausências apuradas no período com descrição das ocorrências;</p> <p>4- Relatórios de acidentes de trabalho (caso haja) com descrição das ocorrências e providências tomadas;</p> <p>5- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, acidentes operacionais, etc;</p> <p>6- Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO;</p> <p>7- Anotações das medições e inspeções exigidas conforme periodicidade pré-determinada;</p> <p>8- Relatório Fotográfico contendo imagens registradas dos equipamentos e instalações referentes a execução dos serviços, conforme o caso;</p> <p>9- Memórias de Cálculo dos ID do mês de referência (conforme previsto neste documento);</p> <p>10- Resumo de Chamados abertos, executadas, programadas, em atraso, etc. Apresentando gráficos e tabelas que facilitem o acompanhamento e entendimento;</p> <p>11- Planos de ação para recuperação de atrasos na execução de O.S.</p> <p>12- Lista com descrição de peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;</p> <p>13- Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.</p>
Periodicidades	Mensal
Mecanismo de Cálculo	<p>ID.: Indicador 03;</p> <p>IA4: Itens avaliados;</p> <p>IC4: itens conformes;</p> <p>ID.4= IC4/ IA4</p>



Início de Vigência	30 dias após início da prestação dos serviços	
Classificação do Fator Redutor de Pagamento- FR 01	Indicador 04 (ID.4)	FR4
	100 % em conformidade	0
	90,01 % até 99,99 % em conformidade	0,04
	81,01 % até 90,00 % em conformidade	0,06
	72,01 % até 81,00 % em conformidade	0,08
	60,01 % até 72,00 % em conformidade	0,10
Sanções	Abaixo de 60% adotar FR3 = 0,12. Inclusive poderá ser considerado como inexecução parcial dos serviços facultando à CONTRATANTE aplicar as sanções previstas em contrato.	

5. CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

O CONTRATANTE deverá analisar as causas do não cumprimento (se o houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Em caso de que o resultado de um indicador não for informado, será considerado não cumprido e lhe será aplicada a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pelo CONTRATADO.

O valor das penalizações será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE.

As penalidades indicadas neste anexo somente serão aplicáveis no caso das causas de origem serem de responsabilidade da CONTRATADA ou de seus subcontratados.

O pagamento a CONTRATADA será calculado de acordo com uma das fórmulas abaixo, onde os fatores redutores de pagamento serão aplicados no valor previsto, limitados a redução máxima total de 30 %, que pode ser atingido pela composição de 3 ou mais indicadores.

- Se **FR1 + FR2 + FR3 + FR4 ≤ 0,30**

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

$$VP = VC * [1 - (FR1 + FR2 + FR3 + FR4)]$$

- Se **FR1 + FR2 + FR3 + FR4 > 0,30**

A fórmula para cálculo do desconto de pagamento é:

$$VP = 0,70 * VC$$



VP = Valor da parcela do Contrato a ser paga;

VC = Valor total da fatura de serviço do mês corrente do Contrato;

FR1 - Fator Redutor de Pagamento - Indicador 1 – ATENDIMENTO DE CHAMADO DE MANUTENÇÃO

FR2 - Fator Redutor de Pagamento - Indicador 2 - SEGURANÇA DO TRABALHO, DISPONIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA;

FR3 - Fator Redutor de Pagamento - Indicador 3 – GESTÃO INFORMATIZADA DA GESTÃO;

FR4 - Fator Redutor de Pagamento - Indicador 4 – RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO.



ANEXO C

SOFTWARE GESTÃO DE MANUTENÇÃO

(Manutenção das Instalações Eletromecânicas do Porto de Fortaleza)

1. INFORMATIZAÇÃO DA GESTÃO DE MANUTENÇÃO

1.1. Todo o planejamento, programação, solicitações, execução e controle e das manutenções preventivas e corretivas, inclusive dos subcontratados, deverão ser realizados obrigatoriamente através da utilização de Programa de Computador - software - específico para o gerenciamento.

a) O software supracitado deverá possuir as especificações mínimas abaixo:

- Sistema 100% online, com possibilidade de acesso concomitante, com possibilidade restrições de acordo com as atribuições;
- Sistema de registros: históricos, ocorrências, acessos, leituras, pendências, etc.;
- Plataforma para abertura de Solicitações de Serviços de manutenções corretivas pela CONTRATANTE;
- Sistema de gerenciamento de processos em tempo real com alarmes, parametrizações que indiquem desconformidades na programação, etc.;
- Apresentação dos indicadores mínimos abaixo: Disponibilidade, Indisponibilidade de ativos, Tempo Médio entre Falhas, Tempo Médio para Reparo, Tempo Médio de Manutenção Preventiva, Tempo Médio de Manutenção Corretiva, Taxa de Falha, Consumo de Mão de Obra durante manutenções, Ociosidade da Mão de Obra;
- Agendas de planejamento para períodos pré-determinados;
- Relatórios gerenciais customizados, incluindo tabelas e gráficos;
- Possibilidade de migração das informações para planilha eletrônica Excel (.xls);
- Segurança física (acesso altamente restrito) e lógica (back-ups, firewall dedicado, antivírus);

1.2. O software de manutenção deverá conter todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, incluindo relatórios específicos, planejamento das atividades, chamados, cadastro de equipamentos, rotinas de manutenção preventiva, corretiva e

demais documentos inerentes à execução dos serviços de Manutenção, devendo ser impressos em formulários contínuos padronizados e ainda permitir o Back Up dos dados;

- 1.3. As solicitações de serviços serão realizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE no próprio sistema. A CONTRATANTE deverá atribuir o nível de criticidade do chamado, podendo ser CORRETIVA PROGRAMADA, NORMAL, URGENTE ou EMERGENCIAL, cujo atendimento poderá ser prestado de forma:

Programada: nos casos em que não há risco à disponibilidade das instalações;

Normal: nos casos onde não se comprometa em curto prazo o desenvolvimento das atividades do edifício e o funcionamento dos itens de infraestrutura;

Urgente: cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, nos casos em que há risco de indisponibilidade ou deterioração das instalações;

Emergencial: cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, para os casos que acarretem paralisação de atividades essenciais, risco de segurança pessoal, patrimonial e/ou de contaminação;

- 1.4. Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros do sistema, que deverão ser elaborados em arquivos de Banco de Dados Relacional, para uso em outro software quando for o caso, compreendendo:

- a) Dados cadastrais dos equipamentos;
- b) Rotinas de manutenção;
- c) Histórico de atividades;
- d) Controle de materiais, partes e peças utilizados;
- e) Outros que se fizerem necessários.

- 1.5. O fornecimento do software específico para a realização dos serviços inclui ainda a sua legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes para o assunto, bem como, toda a regularização quanto aos direitos de uso, treinamento de funcionários na utilização, fornecimento de computadores e seus componentes periféricos com total cobertura quanto a origem, legalização e manutenção destes equipamentos. Esses computadores e seus periféricos, são entendidos pelo CONTRATANTE como ferramentas de trabalho da CONTRATADA, devendo ser retirados das dependências do porto no final do contrato;

- 1.6. A estrutura do banco de dados será definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;

- 1.7. A programação de serviços deve ser previamente submetida à Fiscalização para aprovação de datas e horários. Objetivando aprovação definitiva da programação, a Fiscalização promoverá entendimentos prévios com os demais intervenientes da área, aqueles cujo desligamento ou qualquer tipo de falha nos equipamentos de infraestrutura,



ocorrida durante a execução da manutenção possa acarretar a paralisação das atividades inerentes à área.

- 1.8.** O prazo para apresentação do software pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias a contar da data de início dos serviços. Ao final do período deverá constar o cadastro (tag) de todos os equipamentos objetos do contrato, modelos de relatórios, chamados, etc.
- 1.9.** A CONTRATADA obriga-se a entregar mensalmente à CONTRATANTE cópia, em meio magnético, do Banco de Dados Relacional atualizado;
- 1.10.** Antes do término de vigência do contrato a CONTRATADA deverá fornecer cadastramento completo dos equipamentos e instalações, bem como relação contendo os quantitativos de todos os materiais, partes e peças utilizadas no período;

Todos os equipamentos mobile necessários para operacionalização do sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



ANEXO D

EXEMPLOS DE CONSUMÍVEIS

(MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS DO PORTO DE FORTALEZA)

1. TABELA COM ALGUNS EXEMPLOS DE CONSUMÍVEIS

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA	
PLANILHA - EXEMPLOS DE CONSUMÍVEIS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM
1.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM
1.3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM
1.4	ACETILENO
1.5	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G
1.6	AGULHAS PARA DESENCRUSTADOR PNEUMÁTICO (AGULHEIRO)
1.7	ALCOOL ISOPROPÍLICO (PUREZA 99,8%)
1.8	ARRUELA LISA 1/4"X3/4"
1.9	ARRUELA LISA 5/16"X5/8"
1.10	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/8 A 3/4"
1.11	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS
1.12	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA
1.13	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS
1.14	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS



1.15	CARTUCHO COM PO P/SOLDA EXOTERMICA PADRAO 115
1.16	CARTUCHO COM PO P/SOLDA EXOTERMICA PADRAO 90
1.17	DISCO DE CORTE PARA METAL
1.18	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL
1.19	DISCO FLAP
1.20	ELETRODO REVESTIDO AWS E 308 - 2,5 MM A 3,2 MM
1.21	ELETRODO REVESTIDO AWS E 6010 - 1/8 A 2,5MM
1.22	ELETRODO REVESTIDO AWS E 6013 - 1/8 A 2,5MM
1.23	ELETRODO REVESTIDO AWS E 7018 - 1/8 A 2,5MM
1.24	ELETRODO REVESTIDO INOX WELD 2,00 A 2,5MM
1.25	ESCOVA DE AÇO PARA SOLDA 15CM COM CABO
1.26	ESCOVA ROTATIVA PARA LIXADEIRA
1.27	ESCOVA ROTATIVA TRANÇADA 4"
1.28	ESPÁTULA DE AÇO 2"
1.29	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML
1.30	ESTOPA
1.31	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
1.32	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)
1.33	FITA ISOLANTE TERMO RETRATIL 36KV
1.34	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)
1.35	LIXA P/FERRO
1.36	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 A 600
1.37	LIXA DE FERRO, GRAO 200
1.38	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO/DESENGRIPANTE
1.39	MANGUEIRA DE BORRACHA TRANÇADA P/ COMPRESSOR + KIT DE CONEXÃO ENGATE RÁPIDO

1.40	OXIGENIO
1.41	PARAFUSO 3/4" POR 4" AÇO GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA
1.42	PARAFUSO AUTO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA 1/8" A 3/4"
1.43	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 1/8" A 3/4"
1.44	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"
1.45	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"
1.46	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM
1.47	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM
1.48	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM
1.49	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 400 G
1.50	PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 1/8" A 3/4"
1.51	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)
1.52	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G
1.53	TRAPO
1.54	TRINCHA 1" A 2"
1.55	LAMINA PARA SERRA DE FERRO
1.56	PORTA ELETRODO DE SOLDAGEM 300A A 600A
1.57	BICO DE CORTE 1502 NR.8 ACETILENO PARA MAÇARICO
1.58	BICO DE CORTE 1502 NR.4 ACETILENO PARA MAÇARICO
1.59	LIMPADOR DE BICO PARA MAÇARICO
1.60	JOGO DE BROCAS HSS AÇO RÁPIDO 1,5 A 26MM
1.61	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO DE 3 A 26 MM
1.62	JOGO DE BROCAS 3 PONTAS PARA MADEIRA DE 2 A 26 MM
1.63	SERRINHA 24 DENTES COM 10 PEÇAS BIMETAL 12 POL



1.64	ELETRODO VARETA DE SOLDA LATÃO ESSEN 12 1,60MM A 2,40MM
1.65	MASSA COLA TRINCA 1,5 KG (SOLDA)
1.66	DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE 14 X 1 X 1/8 POL. PARA SERRA RÁPIDA GRÃO A36
1.67	LÂMINA PARA TESOURA CORTA VERGALHÃO 48 POL



ANEXO E

EXEMPLOS DE FERRAMENTAS

(MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS DO PORTO DE FORTALEZA)

1. TABELA COM ALGUNS EXEMPLOS DE FERRAMENTAS

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA	
PLANILHA V - EXEMPLOS DE FERRAMENTAS	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - MULTIMETRO
1.2	ALICATE CLIMPADOR
1.3	ALICATE DE BICO LONGO DE 6"
1.4	ALICATE DE COMPRESSAO
1.5	ALICATE DE CORTE DE CABO ATÉ 300MM ²
1.6	ALICATE DE PRESSÃO 11"
1.7	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 6"
1.8	ALICATE PROFISSIONAL 8"
1.9	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS
1.10	ALICATE TORQUÊS 10 POL.
1.11	ARCO DE SERRA
1.12	BICO DE LIMPEZA EM ALUMÍNIO (USO EM COMPRESSOR)
1.13	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20 CM
1.14	BOMBA SAPO/SUBMERSÍVEL 1CV
1.15	CAMERA TERMOGRAFICA
1.16	CAPACIMETRO

1.17	CARRO TIPO PLATAFORMA
1.18	CAVALETE EM FIBRA DE 3M
1.19	CHAVE BIELA TIPO L8MM
1.20	CHAVE BOCA AJUSTÁVEL AÇO LIGA OXIDADO COMPRIMENTO 250MM ABERTURA 30MM
1.21	CHAVE BOCA AJUSTÁVEL AÇO LIGA OXIDADO COMPRIMENTO 300MM ABERTURA 35MM
1.22	CHAVE CATRACA ISOLADA COM REVERSÃO - ½” COM EXTENSÃO 5”
1.23	CHAVE CATRATA 29
1.24	CHAVE COMBINADA AÇO CROMO-VANÁDIO NIQUELADA E CROMADA 15 MM A 27MM
1.25	CHAVE CORRENTE DE 11 POL
1.26	CHAVE CORRENTE PARA TUBOS 24 POL.
1.27	CHAVE DE FENDA COM CABO E HASTE ISOLADOS DIM 1/4 X 6" A 1/16 X 6"
1.28	CHAVE DE GRIFO DE 24"
1.29	CHAVE ESTRIA DE BATER 24 A 40 MM 306 - GEDORE
1.30	CHAVE FIXA 19 X 22
1.31	CHAVE INGLESA 10"
1.32	CHAVE INGLESA 15"
1.33	CHAVE INGLESA 6"
1.34	CINTEL CARRETIHA DE MAÇARICO
1.35	COLHER DE PEDREIRO Nº 9
1.36	COMPASSO RETO EM AÇO 500MM
1.37	CONJUNTO DE CHAVE INGLESA
1.38	CORTA-TUBOS COM CAPACIDADE DE 6 - 42 MM
1.39	CORTA-TUBOS COM CAPACIDADE DE 6 - 42 MM



1.40	DECAPADOR DE FIO
1.41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA
1.42	DESEMPENADEIRA AÇO LISA
1.43	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA
1.44	DESENCRUSTADOR PNEUMÁTICO (AGULHEIRO)
1.45	DETECTOR DE TENSAO POR APROXIMAÇÃO 110V A 25KV
1.46	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO
1.47	ESCADA EM FIBRA DE 6 M
1.48	ESCADA TREPadeira 4 METROS
1.49	ESGUICHO DE ALTA PRESSÃO + CONECTORES
1.50	ESPÁTULA DE AÇO 2"
1.51	ESQUADRO 90° X 30 CM (12")
1.52	ESQUADRO 90° X 30 CM (12")
1.53	ESTILETE 18 MM
1.54	ESTUFA DE SOLDA PARA NO MINIMO 20KG
1.55	ESTUFA PARA ELETRODOS ECG100T 100KG 200V - CARBOGRAFITE
1.56	ESTUFA PORTÁTIL 5 KG
1.57	FASÍMETRO
1.58	FERRO DE SOLDA
1.59	FURADEIRA DE BANCADA MANDRIUL DE 1"
1.60	FURADEIRA DE IMPACTO 3/4" 1100W
1.61	GUINCHO DE ALAVANCA - TIFOR - CAP. 0,8T A 12T
1.62	HASTE DE SUPORTE PARA SERRA COPO 32-210MM
1.63	HASTE DE SUPORTE PARA SERRA COPO ATE 30MM
1.64	HIPOT

1.65	JOGO CHAVE CATRACA DE 8 A 30 MM + CANHÃO
1.66	JOGO DE CHAVE ALLEN 1 A 12 MM
1.67	JOGO DE CHAVE ALLEN ESTRELA OU HEXAGONAL
1.68	JOGO DE CHAVE TORX 1 A 12 MM
1.69	JOGO DE CHAVRE CATRACA DE 8 A 19MM
1.70	JOGO DE LIMA TIPO AGULHA DE 12 PEÇAS COM CABO
1.71	JOGO DE SERRA COPO
1.72	JOGO SERRA COPO
1.73	JOGOS DE CHAVE ANEL EM POLEGADAS E MILÍMETROS
1.74	KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS
1.75	LAMINA DE SERRA BI-METAL BS1218
1.76	LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGÁVEL SLP-11 - SOLVER-S21LP11
1.77	LANTERNA MANUAL PARA 4 PILHAS GRANDES CORPO PLÁSTICO
1.78	LÁPIS DE CARPINTEIRO
1.79	LIMA MEIA-CANA BASTARDA 12 POL. COM CABO EMBORRACHADO
1.80	LIMA REDONDA 8
1.81	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR
1.82	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7.1/2 E 4.1/2
1.83	MAÇARICO DE CORTE 3 CANOS GÁS OXI-ACETILENO/ OXI-GLP
1.84	MAÇARICO DE SOLDA
1.85	MAÇARICO PARA SOLDA DE TUBO DE COBRE
1.86	MALA PARA FERRAMENTAS
1.87	MÁQUINA DE SOLDA E CORTE DE OXI-ACETILENO
1.88	MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA TRIFÁSICA
1.89	MARRETA 1/2 KG

1.90	MARRETA BRONZE 1000G COM CABO EM FIBRA DE VIDRO
1.91	MARRETA OITAVADA 2,5 KG COM CABO DE FIBRA LONGO
1.92	MARTELO BOLA COM CABO DE FIBRA 0,5 A 1KG
1.93	MARTELO CABEÇA DE BRONZE PARA MECÂNICO 1 KG
1.94	MARTELO DE BORRACHA
1.95	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA
1.96	MARTELO DE SOLDADOR/PICADOR DE SOLDA
1.97	MEDIDOR DE RELAÇÃO DE ESPIRAS TTR
1.98	MEGOHMETRO
1.99	MICROHMÍMETRO
1.100	MOTO ESMERIL 550W 6 POL
1.101	MOTOCOMPRESSOR DE AR 2HP
1.102	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2HP BIVOLT COM KIT PARA PINTURA
1.103	MOTOCOMPRESSOR DE AR PRATIC AIR CSI 8,5 PÉS 2HP 50 LITROS
1.104	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM
1.105	PÁ
1.106	PARAFUSADEIRA A BATERIA 1"
1.107	PISTOLA DE PINTURA BAIXA PRESSÃO 90S 650ML COM BICO DE 1,2MM A 2,00 E VÁLVULA
1.108	PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUÇÃO 1000ML ALTA PRODUÇÃO 1.4MM A 2,00MM E VÁLVULA
1.109	POLICORTE 12"
1.110	RADIO COMUNICADOR
1.111	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA RA 450
1.112	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2M
1.113	ROLO LÃ SINTÉTICA 15 CM PELO CURTO 5 MM

1.114	ROLO LÃ SINTÉTICA 9 CM PELO CURTO 5 MM
1.115	SACA FILTRO DE ÓLEO TIPO CINTA PARA LINHA LEVE E PESADA 25 A 160MM
1.116	SERRA COPO 20MM A 60MM
1.117	SERRA POLICORTE PARA ALUMÍNIO COM MOTOR MONOFÁSICO 1CV 110/220 V,
1.118	SOQUETE PARA CHAVE CATRACA 11 MM A 1"
1.119	TALHA DE ALAVANCA CAP. 0,8T A 9,0T
1.120	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"
1.121	TARRACA CACHIMBO 3/4" A 2"
1.122	TESOURA CORTA VERGALHÃO 48 POL.
1.123	TESOURA DE CORTAR CHAPA Nº 03 A 05
1.124	TESOURA PARA CORTAR CHAPA MODELO AMERICANO 10 POL.
1.125	TORNO/MORSA DE BANCADA NÚMERO 4
1.126	TORNO/MORSA DE BANCADA NÚMERO 4
1.127	TORQUÍMETRO DE ESTALO 1 POL. 700 - 2000 N.M
1.128	TRENA
1.129	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA EM FIBRA DE VIDRO DE 9 ELEMENTOS
1.130	VASOURA



ANEXO F

EXEMPLOS DE EPI'S

(MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS DO PORTO DE FORTALEZA)

1. TABELA COM ALGUNS EXEMPLOS DE EPI'S

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA	
PLANILHA - EXEMPLOS DE EPIs	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1.1	FARDA E CRACHÁ
1.2	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M
1.3	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO
1.4	CAPA IMPERMEÁVEL
1.5	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)
1.6	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA
1.7	CONE DE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO
1.8	LUVA DE ALTA TENSÃO
1.9	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)
1.10	LUVA DE RASPA CANO CURTO
1.11	LUVA DE RASPA CANO LONGO
1.12	LUVA PIGMENTADA
1.13	ÓCULOS CONTRA IMPACTO
1.14	PROTETOR AURICULAR



1.15	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO
1.16	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS
1.17	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA
1.18	TALABARTE
1.19	TRAVA QUEDAS
1.20	UNIFORME CONJUNTO ANTI-CHAMAS NR10 RISCO 2 FAIXA REFLETIVA

**NELIO AFONSO
BORGES**

**SOBRINHO:07425
431610**

Assinado de forma digital
por NELIO AFONSO
BORGES

SOBRINHO:07425431610

Dados: 2021.11.05 16:24:00
-03'00'



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

TERI
DE
CON
QUE
ENTI
SI
CELI
A
COM
DOC
DO
CEA
-
CDC
E
.....

Companhia Docas do Ceará – CDC, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ Nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente,, brasileira, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela e pelo Diretor, brasileiro, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela, e de outro lado com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Carteira de Identidade nº, CPF nº....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico nº/202..., na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nºDecisão DIREXE nº/202..., de/...../....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção Elétrica e Mecânica do Porto de Fortaleza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Companhia Docas do Ceará, nos termos do Edital de Licitação/PREGÃO ELETRONICO Nº/202.... e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

1.2. Esta Contratação se dará sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. O valor global do objeto deste Contrato é R\$..... (.....).

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica –, prevista para o exercício de 202....

2.3. No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do objeto desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.2. O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 37 (trinta e sete) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

4.3. Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES

6.1. As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO

- 7.1. Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.
- 7.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 8.1. À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência, durante a execução deste Contrato.,
- 8.2. À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 9.4. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.
- 9.5. No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 9.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.7. As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.
- 9.8. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.
- 9.9. Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.
- 9.10. As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital .../....., no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

- 11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação, com validade durante a execução do contrato, estendendo-se até 90 (Noventa) dias após o término da vigência contratual e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, devendo ser renovada a cada prorrogação, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.
- 11.2. As disposições e condições da garantia a ser prestada são as constantes do Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA XII – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 12.1. As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.
- 12.1. As condições e procedimentos referentes à Repactuação encontram-se definidas no termo de referência da contratação.

CLÁUSULA XIII – DA MATRIZ DE RISCO

- 13.1 A Matriz de Riscos segue anexa a este Termo.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, de de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Presidente
 CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante:

CPF n°:

Pela Contratada:

CPF n°:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARTINS BRANDÃO, Coordenador(a)**, em 08/06/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5708821** e o código CRC **A3FAF69C**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5708821

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>

Criado por [bruna.souza](#), versão 3 por [rodrigo.brandao](#) em 08/06/2022 16:33:27.

MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA I - VALORES TOTAIS

REFERÊNCIA	ITENS	VALOR	BDI	TOTAL	%
PLANILHA II	Valor Total da Mão de Obra	-		-	
PLANILHA IV	Valor Total de Material Elétrico	-	-	-	
PLANILHA V	Valor Total de Material Mecânico	-	-	-	
PLANILHA VII	Valor Total de Equipamentos	-	-	-	
	Total	-	-	-	

Preencher a planilha de BDI respeitando os limites estabelecidos para Administração Central, Lucros e outros.

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	QUANTIDADE	VALOR(RS)	TOTAL
				UNITÁRIO	
3.1	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	150,00		RS -
3.2	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	150,00		RS -
3.3	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	150,00		RS -
3.4	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	300,00		RS -
3.5	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN	150,00		RS -
3.6	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	300,00		RS -
3.7	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	75,00		RS -
3.8	ARANDELA COM SOQUETE E-27, CORPO E GRADE FRONTAL DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE PARA UMA LÂMPADA ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA ATÉ 15W	UN	30,00		RS -
3.9	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	3.000,00		RS -
3.10	ARRUELA LISA 3/16"	UN	1.110,00		RS -
3.11	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	60,00		RS -
3.12	BARRAMENTO DE COBRE NÚ 3/4"x 1/4"	M	90,00		RS -
3.13	BARRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO - FASE - 13,8 kV	UN	60,00		RS -
3.14	BASE FUSIVEL NH 00 - 125A	UN	60,00		RS -
3.15	BASE FUSIVEL NH 1 - 250A	UN	60,00		RS -
3.16	BASE FUSIVEL NH 3 - 630A	UN	60,00		RS -
3.17	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"	UN	120,00		RS -
3.18	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	225,00		RS -
3.19	BATERIA 40 AH	UN	18,00		RS -
3.20	BATERIA ALCALINA 9V	UN	90,00		RS -
3.21	BATERIA ESTACIONÁRIA 120 AH	UN	18,00		RS -
3.22	BOTOEIRA EM ALUMINIO FUNDIDO ' LIGA-DESLIGA'	UN	180,00		RS -
3.23	BOX RETO DE D 3/4"	UN	1.500,00		RS -
3.24	BOX RETO DE D=2"	UN	240,00		RS -
3.25	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	600,00		RS -
3.26	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	600,00		RS -
3.27	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	600,00		RS -
3.28	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	3.300,00		RS -
3.29	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	3.300,00		RS -
3.30	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	3.300,00		RS -
3.31	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3.300,00		RS -
3.32	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	4.500,00		RS -
3.33	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	4.800,00		RS -
3.34	CABO DE COBRE NU 70 MM2	M	1.050,00		RS -
3.35	CABO DE AÇO INOX DIÂM. 8 MM, PERFIL 7X19, PARA LINHA DE VIDA	M	300,00		RS -
3.36	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1.500,00		RS -
3.37	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	m	1.500,00		RS -
3.38	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	1.500,00		RS -
3.39	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	1.500,00		RS -
3.40	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1.500,00		RS -
3.41	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1.500,00		RS -
3.42	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	1.800,00		RS -
3.43	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	2.400,00		RS -
3.44	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1.500,00		RS -
3.45	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1.500,00		RS -
3.46	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	1.500,00		RS -
3.47	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	2.400,00		RS -
3.48	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1.500,00		RS -
3.49	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm²	M	3.000,00		RS -
3.50	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1.500,00		RS -

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	TOTAL
				UNITÁRIO	
3.51	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	1.050,00		RS -
3.52	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	750,00		RS -
3.53	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1.500,00		RS -
3.54	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	2.250,00		RS -
3.55	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	1.500,00		RS -
3.56	CABO PP 2x2,5mm²	M	600,00		RS -
3.57	CANALETA PLASTICA (50 X 35) MM, SISTEMA "X"	M	300,00		RS -
3.58	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	101,00		RS -
3.59	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UN	30,00		RS -
3.60	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	UN	30,00		RS -
3.61	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	UN	45,00		RS -
3.62	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	UN	72,00		RS -
3.63	CAPACITOR DE 15KVA 380V	UN	36,00		RS -
3.64	CAPACITOR DE 15KVA 440V	UN	45,00		RS -
3.65	CAPACITOR TRIFÁSICO DE 50KVA 440V	UN	9,00		RS -
3.66	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	6,00		RS -
3.67	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UN	6,00		RS -
3.68	CHAVE FUSIVEL INDICADORA UNIPOLAR 15KV-300A CORRENTE RUPTURA 2,0 KV	UN	27,00		RS -
3.69	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	9,00		RS -
3.70	CHAVE SECCIONADORA ACION. ALAVANCA 3X63A	UN	9,00		RS -
3.71	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	UN	150,00		RS -
3.72	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" A 2", COM TAMPA CEGA	UN	180,00		RS -
3.73	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" A 2", COM TAMPA CEGA	UN	180,00		RS -
3.74	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" A 2", COM TAMPA CEGA	UN	180,00		RS -
3.75	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4" A 2", COM TAMPA CEGA	UN	180,00		RS -
3.76	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4" TIPO UNIVERSAL	UN	180,00		RS -
3.77	CONECTOR COMPRESSÃO TIPO LUVA PARA CABO DE 10MM²	UN	300,00		RS -
3.78	CONECTOR COMPRESSÃO TIPO LUVA PARA CABO DE 16MM²	UN	360,00		RS -
3.79	CONECTOR COMPRESSÃO TIPO LUVA PARA CABO DE 25MM²	UN	360,00		RS -
3.80	CONECTOR COMPRESSÃO TIPO LUVA PARA CABO DE 35MM²	UN	345,00		RS -
3.81	CONECTOR COMPRESSÃO TIPO LUVA PARA CABO DE 50MM²	UN	300,00		RS -
3.82	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	300,00		RS -
3.83	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	60,00		RS -
3.84	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1 1/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	69,00		RS -
3.85	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	69,00		RS -
3.86	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	75,00		RS -
3.87	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	60,00		RS -
3.88	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	75,00		RS -
3.89	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	45,00		RS -
3.90	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	90,00		RS -
3.91	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	120,00		RS -
3.92	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	150,00		RS -
3.93	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UN	150,00		RS -
3.94	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	UN	150,00		RS -

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	QUANTIDADE	VALOR(RS)	TOTAL
				UNITÁRIO	
3.95	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	UN	180,00		RS -
3.96	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 185 MM2	UN	120,00		RS -
3.97	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 240 MM2	UN	132,00		RS -
3.98	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 25 MM2	UN	120,00		RS -
3.99	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 300 MM2	UN	105,00		RS -
3.100	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	150,00		RS -
3.101	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	135,00		RS -
3.102	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	135,00		RS -
3.103	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	UN	120,00		RS -
3.104	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2" A 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	300,00		RS -
3.105	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *22* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	15,00		RS -
3.106	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *65* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	6,00		RS -
3.107	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	30,00		RS -
3.108	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	15,00		RS -
3.109	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	72,00		RS -
3.110	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	6,00		RS -
3.111	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 75 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	6,00		RS -
3.112	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	15,00		RS -
3.113	CONDULETE 3/4 A 2" TIPO LL	UN	110,00		RS -
3.114	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	3,00		RS -
3.115	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	3,00		RS -
3.116	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	3,00		RS -
3.117	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	30,00		RS -
3.118	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	15,00		RS -
3.119	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	150,00		RS -
3.120	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	225,00		RS -
3.121	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	60,00		RS -
3.122	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	60,00		RS -
3.123	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	225,00		RS -
3.124	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	60,00		RS -
3.125	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	M	180,00		RS -
3.126	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 1"	M	180,00		RS -
3.127	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 2"	M	180,00		RS -
3.128	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES 3"	M	180,00		RS -
3.129	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	180,00		RS -
3.130	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	180,00		RS -
3.131	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	M	180,00		RS -
3.132	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3"	M	180,00		RS -
3.133	PROJETOR MODULAR DE LED 1000 W, FLUXO LUMINOSO 126.000 lm ou superior, com lentes para ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO de 25°	UN	35,00		RS -
3.134	ELO FUSIVEL	UN	60,00		RS -
3.135	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60,00		RS -
3.136	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60,00		RS -
3.137	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60,00		RS -
3.138	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30,00		RS -

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	TOTAL
				UNITÁRIO	
3.139	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30,00		R\$ -
3.140	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60,00		R\$ -
3.141	ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60,00		R\$ -
3.142	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60,00		R\$ -
3.143	ESPELHO 4"X4"	UN	30,00		R\$ -
3.144	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, C/ MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UM	20,00		R\$ -
3.145	FENOLITE - PARA CHAVE SECCIONADORA espessura 2 cm	M²	30,00		R\$ -
3.146	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	30,00		R\$ -
3.147	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UN	60,00		R\$ -
3.148	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	60,00		R\$ -
3.149	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	150,00		R\$ -
3.150	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" x 3,00m GCW 19L30 BURDY	UN	75,00		R\$ -
3.151	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	75,00		R\$ -
3.152	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	75,00		R\$ -
3.153	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M	UN	75,00		R\$ -
3.154	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO 1 TOMADA 2POLOS UNIV.	UN	27,00		R\$ -
3.155	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.156	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.157	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.158	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.159	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.160	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.161	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.162	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.163	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.164	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.165	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.166	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.167	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.168	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.169	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.170	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.171	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.172	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	27,00		R\$ -
3.173	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.174	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.175	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.176	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	27,00		R\$ -
3.177	ISOLADOR PORCELANA TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UN	60,00		R\$ -
3.178	KANAFLEX FLEXIVEL CORRUGADO 1"	M	1.000,00		R\$ -
3.179	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	54,00		R\$ -
3.180	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	45,00		R\$ -
3.181	LAMPADA LED COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	200,00		R\$ -
3.182	LAMPADA LED COMPACTA 3U BRANCA 25 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	220,00		R\$ -
3.183	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200,00		R\$ -
3.184	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	100,00		R\$ -
3.185	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	15,00		R\$ -
3.186	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	15,00		R\$ -

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	TOTAL
				UNITÁRIO	
3.187	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	39,00		R\$ -
3.188	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	39,00		R\$ -
3.189	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	12,00		R\$ -
3.190	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	12,00		R\$ -
3.191	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W	UN	180,00		R\$ -
3.192	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	150,00		R\$ -
3.193	LUMINARIA TIPO TARTARUGA A PROVA DE TEMPO, GASES, VAPOR E PO, EM ALUMINIO, COM GRADE, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 100 W - REF Y 25/1 (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	120,00		R\$ -
3.194	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1" A 4", PARA ELETRODUTO	UN	210,00		R\$ -
3.195	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 15 MM (1/2") A 80MM (3")	UN	18,00		R\$ -
3.196	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	200,00		R\$ -
3.197	MANTA ACRILICA LÂ PERLON (LARGURA 1,5m)	M	18,00		R\$ -
3.198	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2", COMPRIMENTO 3 M	UN	48,00		R\$ -
3.199	OLEO ISOLANTE PARA TRANSFORMADOR	L	120,00		R\$ -
3.200	PARAFUSO 3/16" POR 1 POLEGADA (CABEÇA PHILIPS)	UN	1.110,00		R\$ -
3.201	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	UN	999,00		R\$ -
3.202	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	195,00		R\$ -
3.203	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	90,00		R\$ -
3.204	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	60,00		R\$ -
3.205	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, GRAU 5, ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1 1/2", COMPRIMENTO 4"	UN	18,00		R\$ -
3.206	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	18,00		R\$ -
3.207	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	60,00		R\$ -
3.208	PILHA ALCALINA LR20 D2 GRANDE C/ DUAS PEÇAS	UN	36,00		R\$ -
3.209	PLACA/TAMPA CEGA EM LATAO ESCOVADO PARA CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO 4 X 4"	UN	60,00		R\$ -
3.210	PLUG FÊMEA	UN	30,00		R\$ -
3.211	PLUG FÊMEA 20A (2P+T)	UN	30,00		R\$ -
3.212	PLUG FÊMEA STEK TRIFÁSICO 16A	UN	36,00		R\$ -
3.213	PLUG FÊMEA STEK TRIFÁSICO 32A	UN	297,00		R\$ -
3.214	PLUG FÊMEA STEK TRIFÁSICO 3P+T 32A/250V	UN	300,00		R\$ -
3.215	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	24,00		R\$ -
3.216	QUADRO MEDIÇÃO MONOFÁSICO PADRÃO ENEL	UN	20,00		R\$ -
3.217	QUADRO MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO ENEL	UN	20,00		R\$ -
3.218	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UN	75,00		R\$ -
3.219	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	75,00		R\$ -
3.220	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	150,00		R\$ -
3.221	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO	UN	18,00		R\$ -
3.222	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	24,00		R\$ -
3.223	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	24,00		R\$ -
3.224	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	24,00		R\$ -
3.225	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	30,00		R\$ -
3.226	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	27,00		R\$ -
3.227	SOQUETE SUPORTE P/ LAMPADA TUBULAR T8	UN	30,00		R\$ -
3.228	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	27,00		R\$ -
3.229	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	27,00		R\$ -
3.230	TAMPA PARA TOMADA DUPLA P/CONDULETE	UN	270,00		R\$ -
3.231	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	UN	30,00		R\$ -
3.232	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXACAO HORIZONTAL	UN	60,00		R\$ -
3.233	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE FORQUILHA PARA CABO 1,5 mm²	UN	24,00		R\$ -
3.234	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE FORQUILHA PARA CABO 2,5 mm²	UN	210,00		R\$ -
3.235	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE OLHAL PARA CABO 10,0 mm²	UN	120,00		R\$ -
3.236	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE OLHAL PARA CABO 25,0 mm²	UN	18,00		R\$ -
3.237	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE OLHAL PARA CABO 6,0 mm²	UN	12,00		R\$ -
3.238	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	18,00		R\$ -
3.239	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	18,00		R\$ -

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS ELÉTRICOS	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	TOTAL
				UNITÁRIO	
3.240	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	18,00		R\$ -
3.241	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 185 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	540,00		R\$ -
3.242	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	90,00		R\$ -
3.243	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	45,00		R\$ -
3.244	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 300 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	90,00		R\$ -
3.245	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	21,00		R\$ -
3.246	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1.200,00		R\$ -
3.247	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1.200,00		R\$ -
3.248	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1.200,00		R\$ -
3.249	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1.200,00		R\$ -
3.250	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50mm2 A 2,50mm2	UN	1.200,00		R\$ -
3.251	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00mm2 A 6,00mm2	UN	600,00		R\$ -
3.252	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	UN	180,00		R\$ -
3.253	TERMINAL PARA CABO ISOLADO TIPO PINO 35MM	UN	35,00		R\$ -
3.254	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO DE 2,5MM ²	UN	100,00		R\$ -
3.255	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	120,00		R\$ -
3.256	TOMADA DE EMBUTIR 3P+T 32A-3h 380-440V IP67	UN	300,00		R\$ -
3.257	TOMADA UNIVERSAL 20A - 250V, SISTEMA "X"	UN	90,00		R\$ -
3.258	TOMADA UNIVERSAL 10A - 250V, SISTEMA "X"	UN	120,00		R\$ -
3.259	TOMADA TRIPOLAR (3P+T) - 32A/380V - SOPREPOR	UN	601,00		R\$ -
3.260	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 25A / 250V	UN	240,00		R\$ -
3.261	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A / 250V	UN	240,00		R\$ -
3.262	TOMADA DE EMBUTIR 3P+T 63A 380/440V	UN	240,00		R\$ -
3.263	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	720,00		R\$ -
3.264	TRILHO SUPORTE P/ FIXAÇÃO RÁPIDA DIN (2 metros)	UN	720,00		R\$ -
3.265	TRINCO TIPO LINGUETA PARA BASTIDOR	UN	15,00		R\$ -
TOTAL GERAL DO MATERIAL ELÉTRICO ADICIONADO					R\$ -

MANUTENÇÃO ELETROMEQUÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA IV - MATERIAL MECÂNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS MECÂNICO	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.1	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UN	150,00		RS -
4.2	ADAPTADOR PVC REGISTRO 32MM (1")	UN	150,00		RS -
4.3	ADAPTADOR PVC REGISTRO 40MM (1 1/4")	UN	150,00		RS -
4.4	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UN	150,00		RS -
4.5	ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2")	UN	150,00		RS -
4.6	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	45,00		RS -
4.7	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00		RS -
4.8	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00		RS -
4.9	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00		RS -
4.10	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00		RS -
4.11	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60,00		RS -
4.12	CHAPA AÇO ASTM A 36 1/8" A 1"	kg	15.000,00		RS -
4.13	CORREIA 13A1275C	UN	12,00		RS -
4.14	CORREIA A62	UN	120,00		RS -
4.15	CORREIA B91	UN	120,00		RS -
4.16	CORREIA PARA MOTOR 8PK 1390	UN	12,00		RS -
4.17	CURVA 45 FOFO BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	15,00		RS -
4.18	CURVA 90 FOFO BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	15,00		RS -
4.19	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	120,00		RS -
4.20	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.21	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	24,00		RS -
4.22	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	27,00		RS -
4.23	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	24,00		RS -
4.24	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	42,00		RS -
4.25	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00		RS -
4.26	DILUENTE PARA TINTA EPOXI	L	300,00		RS -
4.27	ELETRODO REVESTIDO	Kg	600,00		RS -
4.28	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.29	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.30	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.31	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.32	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.33	JUNTA ELÁSTICA (VELUMOIDE)	M²	30,00		RS -
4.34	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UN	36,00		RS -
4.35	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.36	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.37	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.38	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.39	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.40	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00		RS -
4.41	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00		RS -
4.42	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.43	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	165,00		RS -
4.44	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	180,00		RS -
4.45	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.46	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00		RS -
4.47	LUVA ROSCAVEL, PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	36,00		RS -
4.48	LUVA ROSCAVEL, PVC, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.49	LUVA ROSCAVEL, PVC, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.50	LUVA ROSCAVEL, PVC, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.51	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.52	MANILHA DE AÇO GALVANIZADO 1"	UN	300,00		RS -
4.53	METALON 60 X 60 , 50 X 50 , 50 X 30	M	600,00		RS -
4.54	NIPLE COM ROSCA 25MM	UN	45,00		RS -
4.55	PARABOLT 1/2 X 3"	UN	150,00		RS -

MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA IV - MATERIAL MECÂNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS MECÂNICO	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.56	PARABOLT 1/2 X 4"	UN	150,00		RS -
4.57	PARABOLT 3/4 X 8.1/2"	UN	150,00		RS -
4.58	PARABOLT 3/8 X 2.1/4"	UN	150,00		RS -
4.59	PARABOLT 3/8 X 3"	UN	150,00		RS -
4.60	PARABOLT 3/8 X 5"	UN	150,00		RS -
4.61	PARABOLT 5/8 X 3"	UN	150,00		RS -
4.62	PARABOLT 5/8 X 4"	UN	150,00		RS -
4.63	PARAFUSO AÇO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA BUCHA 10	UN	1.500,00		RS -
4.64	PARAFUSO AÇO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA BUCHA 12	UN	1.500,00		RS -
4.65	PARAFUSO AÇO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA BUCHA 6	UN	1.500,00		RS -
4.66	PARAFUSO AÇO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA BUCHA 8	UN	750,00		RS -
4.67	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE BUCHA 6	UN	750,00		RS -
4.68	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE BUCHA 8	UN	750,00		RS -
4.69	PARAFUSO CABEÇA CHATA SEXTAVADO INTERNO M10	UN	750,00		RS -
4.70	PARAFUSO CABEÇA CHATA SEXTAVADO INTERNO M12	UN	750,00		RS -
4.71	PARAFUSO CABEÇA CHATA SEXTAVADO INTERNO M6	UN	750,00		RS -
4.72	PARAFUSO CABEÇA CHATA SEXTAVADO INTERNO M8	UN	750,00		RS -
4.73	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.74	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UN	45,00		RS -
4.75	ROLDANAS 5/8"	UN	60,00		RS -
4.76	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	312,00		RS -
4.77	SOLVENTE P/ TINTA EPOXI	L	312,00		RS -
4.78	TE FOFO BBB JUNTA ELÁSTICA DN 150 X 100	UN	30,00		RS -
4.79	TE FOFO BBB JUNTA ELÁSTICA DN 150 X 150	UN	30,00		RS -
4.80	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.81	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	42,00		RS -
4.82	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.83	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 2 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30,00		RS -
4.84	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	45,00		RS -
4.85	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150,00		RS -
4.86	TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"	UN	60,00		RS -
4.87	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45,00		RS -
4.88	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	45,00		RS -
4.89	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150,00		RS -
4.90	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150,00		RS -
4.91	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	135,00		RS -
4.92	TINTA DE ZINCO ETIL SILICATO (PETROBRAS N-1661)	L	303,00		RS -
4.93	TINTA EPÓXI FOSFATO DE ZINCO DE ALTA ESPESSURA (PETROBRAS N-2630)	L	303,00		RS -
4.94	TINTA EPÓXI ÓXIDO DE FERRO (PETROBRAS N-1202)	L	303,00		RS -
4.95	TINTA EPÓXI PIGMENTADA COM ALUMÍNIO (PETROBRAS N-2288) (COMP A + B)	L	303,00		RS -
4.96	TINTA EPOXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA (PETROBRAS N-2628)	L	303,00		RS -
4.97	TINTA EPÓXI ZINCO POLIAMIDA (PETROBRAS N-1277)	L	300,00		RS -
4.98	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE (PETROBRAS N°2492) CORES	L	303,00		RS -
4.99	TINTA POLIURETANO ACRÍLICO (PETROBRAS N-2677)	L	153,00		RS -
4.100	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	L	312,00		RS -
4.101	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M	378,00		RS -
4.102	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	M	390,00		RS -
4.103	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	M	390,00		RS -
4.104	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	90,00		RS -
4.105	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	126,00		RS -
4.106	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	126,00		RS -
4.107	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	126,00		RS -

MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA IV - MATERIAL MECÂNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO - MATERIAIS MECÂNICO	UND	QUANTIDADE	VALOR(R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4.108	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	126,00		R\$ -
4.109	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	M	126,00		R\$ -
4.110	TUBO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	126,00		R\$ -
4.111	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180,00		R\$ -
4.112	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180,00		R\$ -
4.113	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	180,00		R\$ -
4.114	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	216,00		R\$ -
4.115	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	216,00		R\$ -
4.116	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1"	UN	15,00		R\$ -
4.117	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2 1/2"	UN	15,00		R\$ -
4.118	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2"	UN	15,00		R\$ -
4.119	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 4"	UN	15,00		R\$ -
4.120	VALVULA RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WEFER CORPO DE AÇO E INTERIOR EM INOX 3"	UN	30,00		R\$ -
4.121	VALVULA RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WEFER CORPO DE AÇO E INTERIOR EM INOX 4"	UN	30,00		R\$ -
4.122	VALVULA RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA TIPO WEFER CORPO DE AÇO E INTERIOR EM INOX 6"	UN	24,00		R\$ -
4.123	VALVULA RETENÇÃO PORT. DUPLA FLANGE DN 200 PN16	UN	2,00		R\$ -
4.124	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	20,00		R\$ -
4.125	VÁLVULA RETENÇÃO PORTA ÚNICA C/FLANGES DN 100	UN	3,00		R\$ -
4.126	VÁLVULA RETENÇÃO PORTA ÚNICA C/FLANGES DN 150	UN	3,00		R\$ -
4.127	VÁLVULA RETENÇÃO PORTA ÚNICA C/FLANGES DN 200	UN	6,00		R\$ -
4.128	VÁLVULA RETENÇÃO PORTA ÚNICA C/FLANGES DN 250	UN	6,00		R\$ -
TOTAL GERAL DO MATERIAL MECÂNICO					R\$ -

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA V - EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
5.1	VEICULO LEVE COM CAPACIDADE DE 1,2 T E COM ATÉ 2 ANOS DE USO, COMBUSTÍVEL FLEX, QUILOMETRAGEM ESTIMATIVA DE 600KM/MÊS. SEGURO COMPLETO COM FRANQUIA REDUZIDA, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL INCLUSOS. SEM MOTORISTA.	Mês	36,00		R\$ -
5.2	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW	h	240,00		R\$ -
5.3	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	h	360,00		R\$ -
5.4	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 45 T.M - 188 KW	h	480,00		R\$ -
5.5	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO LOCAÇÃO, SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	mxmês	1.620,00		R\$ -
5.6	SERVIÇO CALANDRAGEM, CHAPA 1200 x 1000 x 3/8"	und	40,00		R\$ -
5.7	PLATAFORMA LIFT ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO 10 METROS	Diária	30,00		R\$ -
5.8	PLATAFORMA LIFT ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO 40 METROS	Diária	30,00		R\$ -
TOTAL GERAL DOS EQUIPAMENTOS					R\$ -

MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI para item de	Serviços	Materiais	Equipamentos
Administração Central			
Seguros e Garantias			
Riscos			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Tributos:			
ISS (3,0%)	SIM	NÃO	NÃO
COFINS (3,0%)	SIM	SIM	SIM
PIS (0,65%)	SIM	SIM	SIM
CPRB (4,5%)	NÃO	NÃO	NÃO
TOTAL DO LDI (máximo)	0,00%	0,00%	0,00%

Formula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1, \quad \text{onde:}$$

AC = Taxa de rateio da administração central

S = Taxa representativa de seguros;

R = Taxa de riscos e imprevistos;

G = Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa que representa a remuneração bruta do construtor;

I = Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

ISS: (Lei Complementar Nº 159, de 23/12/2013, Art 245, Inciso II, que cita o subitem 7.5 do Anexo I), o serviço de Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), enquadra-se na alíquota de 3% de ISS

BDI conforme Quartil Médio: Acórdão TCU nº 2.622/2013 Plenário, de 25/09/2013

<https://sites.google.com/site/controldeobraspublicas/orcamentos/beneficio-e-despesas-indiretas-bdi>



Documento assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRAD

Data: 03/11/2022 16:17:42-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DO PORTO DE FORTALEZA

PLANILHA II - MÃO DE OBRA

ITEM	EQUIPE PREVENTIVA	UND	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ENGENHEIRO PLENO 8H/DIA				
1.1	Engenheiro pleno (Elétrica e Mecânica) - 3 profissionais	mês	108,00		
1.2	Hora extra 60% (2ª a 6ª feira até as 22h e de 5h às 7h)	h	864,00		
1.3	Hora extra 67% (sábado)	h	432,00		
1.4	Hora extra 100% (domingo/feriado)	h	432,00		
1.5	Hora extra 60% + noturna 20% (2ª a 6ª feira entre 22h e 5h)	h	864,00		
1.6	Hora extra 67% + noturna 20% (sábado entre 22h e 5h)	h	432,00		
1.7	Hora extra 100% + noturna 20% (domingo entre 22h e 5h)	h	432,00		
2	MESTRE DE ELÉTRICA (Elétrica) 8H/DIA				
2.1	Mestre de Elétrica - 1 profissional	mês	36,00		
2.2	Hora extra 60% (2ª a 6ª feira até as 22h e de 5h às 7h)	h	288,00		
2.3	Hora extra 67% (sábado)	h	144,00		
2.4	Hora extra 100% (domingo/feriado)	h	144,00		
2.5	Hora extra 60% + noturna 20% (2ª a 6ª feira entre 22h e 5h)	h	288,00		
2.6	Hora extra 67% + noturna 20% (sábado entre 22h e 5h)	h	144,00		
2.7	Hora extra 100% + noturna 20% (domingo entre 22h e 5h)	h	144,00		
3	MESTRE DE MONTAGEM (Mecânica) 8H/DIA				
3.1	Mestre de Montagem - 1 profissional	mês	36,00		
3.2	Hora extra 60% (2ª a 6ª feira até as 22h e de 5h às 7h)	h	288,00		
3.3	Hora extra 67% (sábado)	h	144,00		
3.4	Hora extra 100% (domingo/feriado)	h	144,00		
3.5	Hora extra 60% + noturna 20% (2ª a 6ª feira entre 22h e 5h)	h	288,00		
3.6	Hora extra 67% + noturna 20% (sábado entre 22h e 5h)	h	144,00		
3.7	Hora extra 100% + noturna 20% (domingo entre 22h e 5h)	h	144,00		
4	MECÂNICO MONTADOR (Mecânica) 8H/DIA				
4.1	Mecânico Montador - 4 profissionais	mês	144,00		
4.2	Hora extra 60% (2ª a 6ª feira até as 22h e de 5h às 7h)	h	576,00		
4.3	Hora extra 67% (sábado)	h	288,00		
4.4	Hora extra 100% (domingo/feriado)	h	288,00		
4.5	Hora extra 60% + noturna 20% (2ª a 6ª feira entre 22h e 5h)	h	576,00		
4.6	Hora extra 67% + noturna 20% (sábado entre 22h e 5h)	h	288,00		
4.7	Hora extra 100% + noturna 20% (domingo entre 22h e 5h)	h	288,00		
5	ELETRICISTA 8H/DIA				
5.1	Eletricista - 1 profissional	mês	36,00		
5.2	Hora extra 60% (2ª a 6ª feira até as 22h e de 5h às 7h)	h	144,00		
5.3	Hora extra 67% (sábado)	h	72,00		
5.4	Hora extra 100% (domingo/feriado)	h	72,00		
5.5	Hora extra 60% + noturna 20% (2ª a 6ª feira entre 22h e 5h)	h	144,00		
5.6	Hora extra 67% + noturna 20% (sábado entre 22h e 5h)	h	72,00		
5.7	Hora extra 100% + noturna 20% (domingo entre 22h e 5h)	h	72,00		
6	ELETRICISTA 12Hx36H				
6.1	Profissional Diurno 12/36 - 7hs-19hs - 2 profissionais	mês	72,00		
6.2	Profissional Noturno 12/36 - 19hs-7hs - 2 profissionais	mês	72,00		
7	AJUDANTE DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO (Mecânica) 8H/DIA				
7.1	Ajudante - 1 profissional	mês	36,00		
7.2	Hora extra 60% (2ª a 6ª feira até as 22h e de 5h às 7h)	h	288,00		
7.3	Hora extra 67% (sábado)	h	144,00		
7.4	Hora extra 100% (domingo/feriado)	h	144,00		
7.5	Hora extra 60% + noturna 20% (2ª a 6ª feira entre 22h e 5h)	h	288,00		
7.6	Hora extra 67% + noturna 20% (sábado entre 22h e 5h)	h	144,00		
7.7	Hora extra 100% + noturna 20% (domingo entre 22h e 5h)	h	144,00		
8	AJUDANTE DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO (Elétrica) 12Hx36H				
8.1	Ajudante Diurno 12/36 - 7hs-19hs - 2 profissionais	mês	72,00		
8.2	Ajudante Noturno 12/36 - 19hs-7hs - 2 profissionais	mês	72,00		
TOTAL EQUIPE PREVENTIVA				R\$	-
ITEM	EQUIPE CORRETIVA	UND	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROFISSIONAL (Elétrica ou Mecânica)				
1.1	Profissional (Sinapi 88265)	h	23.760,00		
1.2	Hora noturna + 20% (Entre 22h e 5h)	h	1.296,00		
2	AUXILIAR (Elétrica ou Mecânica)				
2.1	Auxiliar (Sinapi 88247)	h	7.920,00		
2.2	Hora noturna + 20% (Entre 22h e 5h)	h	432,00		
TOTAL EQUIPE CORRETIVA SEM BDI				R\$	-
TOTAL EQUIPE CORRETIVA COM BDI					
TOTAL EQUIPE CORRETIVA					
TOTAL GERAL MÃO-DE-OBRA (PREVENTIVA + CORRETIVA)					

OBS.: PARA CÁLCULO DO VALOR DA HORA, FOI CONSIDERADA CARGA HORÁRIA 220 HORAS MENSAIS.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Engenheiro Pleno		Engenheiro Pleno
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*I.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Mestre Eletrica		
1	Tipo de Serviço	Mestre Eletrica
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*L.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Mestre de Montagem		
1	Tipo de Serviço	Mestre de Montagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*L.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Mecanico Montador		
1	Tipo de Serviço	Mecanico Montador
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*L.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Eletricista		Eletricista
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ -
	Total	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*La)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Eletricista Plantonista - Noturno

1	Tipo de Serviço	Eletricista Plantonista - Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total		13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*2*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*I.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	

Total	
--------------	--

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
Total			

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Eletricista Plantonista - Diurno		
1	Tipo de Serviço	Eletricista Plantonista - Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*L.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Ajudante de Montagem		
1	Tipo de Serviço	Ajudante de Montagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*L.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Ajudante de Montagem e Manutenção - Noturno

1	Tipo de Serviço	Ajudante de Montagem e Manutenção - Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	IN CRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*2*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*La)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.2	Intrajornada	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos/Ferramentas		
D	Outros (especificar)		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C+ D+E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Ajudante de Montagem e Manutenção - diurno		
1	Tipo de Serviço	Ajudante de Montagem e Manutenção - diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	
6	Município/UF	
7	Nome do Sindicato ou entidade representativa:	
8	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo:	
9	Registro no MTE:	
10	Data do Registro no MTE:	
11	Prazo de Execução Contratual:	36

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Extra - 60%	
F	Hora Extra - 100%	
G	Hora Extra Noturna - 60% + 20%	
H	Hora Extra Noturna - 100% + 20%	
I	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT		R\$ -
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	IN CRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
	Total	13,80%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Qtd. Dias/Mês	Valor (R\$)
A	Transporte - (R\$ VT*22dias)		
B	Desconto do Vale-Transporte - (6%*L.a)		
C	Auxílio alimentação (R\$ VA*22 Almoço)		
D	Cesta básica		
E	Café da Manhã		
F	Seguro Pessoal		
G	Cesta Natalina		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Qtd/Mês	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. ISS		
	C.2. PIS		
	C.3. COFINS		
	C.4. CPRB		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	



ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCOS	CATEGORIA	RESPONSABILIDADE	POSSIBILIDADE DE ADITIVO	POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO
1	Proposta Falha na Definição do Objeto/Itens Contratado	Proposta	Contratada	Não	Não
2	Retrabalho por desconhecimento técnico da equipe	Capacitação técnica	Contratada	Não	Não
3	Indisponibilidade no mercado de mão de obra qualificada	Capacitação técnica	Contratada	Não	Sim
4	Reclamações trabalhistas	Trabalhista	Contratada	Não	Não
5	Dano em patrimônio de terceiros e danos pessoais	Execução	Contratada	Não	Não
6	Não recolhimento de impostos	Financeiro	Contratada	Não	Não



7	Aumento dos valores dos insumos pertinentes a execução do contrato	Execução	Contratada	Não	Não
8	Problema de liquidez financeira da Contratada	Financeiro	Contratada	Não	Não
9	Proposta de Preço Falha na Contratação	Financeiro	Contratada	Não	Não
10	Indisponibilidade de insumos e equipamentos no mercado	Execução	Contratada	Não	Sim
11	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando impacto financeiro no contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não
12	Atraso de serviço de mobilização de colaboradores e/ou insumos	Execução	Contratada	Não	Não



13	Não cumprimento do cronograma, de forma total ou parcial, nas etapas definidas, acarretando atraso na entrega do objeto contratado, causando descumprimento contratual	Execução	Contratada	Não	Não
14	Os serviços executados não atenderem às especificações do Contrato	Financeiro	Contratada	Não	Não
15	Ausência de documentação exigida (ART, documentos laborais, entre outros)	Execução	Contratada	Não	Não
16	Roubos ou furtos de materiais e equipamentos da Contratada	Execução	Contratada	Não	Não
17	Roubos ou furtos, destruição e avarias de patrimônio da CDC	Execução	Contratada	Não	Não
18	Quantitativos subestimados	Execução	Contratante	Não	Não



19	Impostos novos ou alteração de alíquotas, que alterem a balança econômica, fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou força maior, bem como o retardamento determinado pela CDC, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Financeiro	Contratante	Sim	Não
20	Falhas de comunicação entre gestores, fiscalização e contratada	Execução	Contratada	Não	Não
21	Embargos das obras por agentes externos ou outros setores fiscalizatórios da própria CDC sem culpa da	Execução	Contratante	Sim	Não



	contratada				
--	------------	--	--	--	--

**NELIO AFONSO
BORGES**

**SOBRINHO:0742
5431610**

Assinado de forma digital
por NELIO AFONSO
BORGES

SOBRINHO:07425431610
Dados: 2021.10.29
18:57:13 -03'00'



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°

PROCESSO N° 50900.000229/2021-10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007,
em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria n.º 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5808411** e o
código CRC **FBB9A7AB**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808411

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5808421** e o
código CRC **10B8D849**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808421

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em
causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste
Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e
seus anexos.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5808426** e o
código CRC **04930A3D**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808426

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO -
ART. 38 E 44 DA LEI 13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses
previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos e art. 44 da Lei nº
13.303/2016.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5808437** e o
código CRC **255FF66F**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808437

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO X

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISTORIA

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,
DECLARA, que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou
consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem à sua proposta ao presente
processo licitatório.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5808480** e o
código CRC **97B9CB23**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808480

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DIRETO

-----, (nome da empresa), CNPJ nº -----, sediada à -----
-----, (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador
da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, AUTORIZA a
Companhia Docas do Ceará – CDC, para fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de
26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos
dispositivos correspondentes do Edital de Pregão nº 19/2021:

1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na
execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas,
previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da
CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas
rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais
pagamentos até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência contratual.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5808524** e o
código CRC **CAB8DD15**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808524

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XII

Fortaleza, 04 de julho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 50900.000229/2021-10

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTASETO**

-----, (nome da empresa), CNPJ nº -----, sediada à -----
-----, (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador
da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº ----- -,
DECLARAMOS a Companhia Docas do Ceará – CDC, para os devidos fins, que iremos pagar, até o 5º
(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços
contratados, via depósito bancário na conta destes, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por
parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos e benefícios decorrentes da
contratação, exibindo as comprovações respectivas.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em
07/07/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5808544** e o código CRC **84850E71**.



Referência: Processo nº 50900.000229/2021-10



SEI nº 5808544

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>